



4^a
MOSTRA CIENTÍFICA
Levy Alt

ANAIS



Produções Acadêmicas da Faculdade de Direito
ISSN: **1980-6876**

COORDENAÇÃO DA MOSTRA CIENTÍFICA LEVY ALT
GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS

SESSÃO COORDENADA 01:
DIREITO, DISCURSO E INSTITUIÇÕES
EVELIN MARA CÁCERES DAN
Coordenadora

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
21 DE OUTUBRO DE 2010

SESSÃO COORDENADA 02:
DIREITO, AMBIENTE E CULTURA
JULIANO MORENO KERSUL DE CARVALHO
Coordenador

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
22 DE OUTUBRO DE 2010

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI
CÁCERES,
OUTUBRO DE 2011

SESSÃO COORDENADA 01: DIREITO, DISCURSO E INSTITUIÇÕES

TRABALHOS COMPLETOS

A INSCRIÇÃO DA MULHER COMO MERETRIZ NOS REGISTROS POLICIAIS DE CÁCERES-MT

Fernanda Surubi Fernandes
Olimpia Maluf-Souza

A POSIÇÃO SUJEITO QUE SE CONSTITUI NAS PROPAGANDAS DO DETRAN

Maria Aparecida Da Costa Silva
Ana Luiza Artiaga Rodrigues Motta

RESUMOS SÍMPLES

EDUCAÇÃO POPULAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NA PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL NA ADOLESCÊNCIA

Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque
Lucila Castanheira Nascimento

PROJETO DE EXTENSÃO: A POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO BAIRRIAL A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DA ZPE EM CÁCERES-MT

Evelin Mara Cáceres Dan

POSSIBILIDADES DE EFETIVAÇÃO DOS ARTIGOS 15, 16,17 E 18 DO ECA AOS ADOLESCENTES DE ESCOLAS PÚBLICAS DE CÁCERES - MT

Adelita Balbinot

LAUDO PERICIAL DE INSANIDADE E A SENTENÇA PENAL: DUAS ORDENS DE DISCURSOS (IN)CONCILIÁVEIS

Cibeli Simões Santos

A CONSTITUCIONALIDADE DO USO DE CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS

Grace Alves da Silva

A INSCRIÇÃO DA MULHER COMO MERETRIZ NOS REGISTROS POLICIAIS DE CÁCERES-MT

Fernanda Surubi Fernandes
Olímpia Maluf-Souza

Resumo: Não basta nascer para ser considerado um cidadão com direitos e deveres, é necessário antes de tudo se registrar, é necessário possuir, num primeiro momento, a certidão de nascimento, ou seja, um documento que comprove sua posição como cidadão. Sem realizar esse ato é como se não existíssemos para a sociedade, para o Estado. Nesse sentido, o ato de se registrar, em sua constituição histórica, não representa apenas um benefício necessário a todo indivíduo, consiste, principalmente na tentativa de manutenção do controle através da identificação do indivíduo. Essa tentativa de controle é vista nos registros que serão analisados neste trabalho; são registros de mulheres, as quais se cadastravam como meretrizes para exercer a prostituição, nas décadas de 60 e 70, na cidade de Cáceres-MT. Esses registros funcionavam, então, como uma tentativa de controlar a prostituição não somente na cidade de Cáceres como em todo país. Com base no dispositivo teórico da Análise de Discurso de linha francesa, este estudo pretende analisar as formações discursivas que constituem os dizeres sobre a meretriz nos registros policiais. Assim, é nosso propósito verificar em quais formações discursivas se inscrevem e se realizam o jogo de sentidos presentes nos documentos de inscrição. Do mesmo modo, queremos compreender os efeitos de sentido que são produzidos quando os dizeres sobre a meretriz remetem ao sujeito-de-direito? Verificaremos assim, que os sentidos não são únicos, eles são efeitos de uma memória discursiva, de um interdiscurso ao qual filiamos nossos dizeres, para que sentidos e sujeitos se constituam.

Palavra Chave: Meretriz. Registros. Sujeito-de-direito.

Introdução

Não basta nascer para ser considerado um cidadão com direitos e deveres, é necessário antes de tudo se registrar, é necessário possuir, num primeiro momento, a certidão de nascimento, ou seja, um documento que comprove sua posição como cidadão. Sem realizar esse ato é como se não existíssemos para a sociedade, para o Estado.

Nesse sentido, o ato de se registrar, em sua constituição histórica, não representa apenas um benefício necessário a todo indivíduo, consiste, principalmente na tentativa de manutenção do controle através da identificação do indivíduo. Essa tentativa de controle é vista nos registros que serão analisados neste trabalho; são registros de mulheres, as quais se cadastravam como meretrizes para exercer a prostituição, nas décadas de 60 e 70, na cidade de Cáceres-MT. Esses registros funcionavam, então, como uma tentativa de controlar a prostituição não somente na cidade de Cáceres como em todo país.

Com base no dispositivo teórico da Análise de Discurso de linha francesa, este estudo pretende analisar as formações discursivas que constituem os dizeres sobre a meretriz nos registros policiais.

Para delimitarmos nosso objetivo, o recorte que se fará será nos dizeres sobre o sujeito-de-direito e as formações discursivas que realizam um jogo de sentidos, ou seja, no momento que fazem sua inscrição como meretriz a mulher tem que declarar se “é por livre e espontânea vontade”. Os dizeres que se repetem nos registros remetem a uma relação parafrástica e polissêmica – conceitos que trazemos também como recorte teórico e analítico – assim, é nosso propósito verificar em quais formações discursivas se inscrevem e se realizam o jogo de sentidos presentes nos documentos de inscrição. Do mesmo modo, queremos compreender os efeitos de sentido que são produzidos quando os dizeres sobre a meretriz remetem ao sujeito-de-direito? Verificaremos assim, que os sentidos não são únicos, eles são efeitos de uma memória discursiva, de um interdiscurso ao qual filiamos nossos dizeres, para que sentidos e sujeitos se constituam.

Os registros policiais

Os registros que compõem o corpus da nossa pesquisa fazem parte da documentação existente no Núcleo de Documentação de História Escrita e Oral (NUDHEO) do Departamento de História da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – no campus de Cáceres. O NUDHEO conta com um acervo disponível a pesquisadores de todas as instituições, sob a coordenação do professor Clementino Nogueira Sousa¹, assim, há toda uma organização desses documentos que se encontram disponíveis, tanto na forma digitalizada quanto na sua forma original.

Esses registros traduzem e são representações do que acontecia na década de 30 no Brasil, quando “[...] as casas de tolerância e os bordéis deveriam ser registrados na polícia, vigiados pela administração e pelas autoridades sanitárias” (RAGO, 1985, p. 92).

Enquanto no dia 7 de dezembro de 1940 era instituído o Decreto Lei nº 2.848, que visava ao lenocínio² – que se caracteriza pelo favorecimento, indução ou proveito da

¹ Professor da UNEMAT e doutorando pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

² **DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOAS** “Capítulo V. Mediação para servir a lascívia de outrem Art.227. Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem [...] Favorecimento da prostituição Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone [...] Casa de prostituição Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente [...] Rufianismo Art. 230. Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerce [...] Tráfico internacional de pessoas Art. 231. Promover, intermediar ou facilitar a entrada, o território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro [...] Tráfico interno de pessoas Art. 231-A. Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição [...] (Vade Mecum. Constituição Federal, Códigos, CLT, Estatutos, Legislação Complementar, Súmulas e Índices. 5º Edição. Editora Saraiva, 2008.

prostituição como “Crime contra os costumes”, na década de 60 e 70 fazia-se uso desses registros como meio de controle sobre a prostituição. Assim, apesar da existência de leis contra as casas de prostituição, o que predominava era o lenocínio, pois o crime não era a prostituição em si, mas as ações que caracterizavam o favorecimento, a indução ou o proveito em torno dela. Desse modo, a lei, que previa três tipos de regimento – o abolicionismo, o regulamentarismo e o proibicionismo – ficava à margem de várias interpretações.

O regulamentarismo reconhece a prostituição como profissão, com direito a contrato de trabalho, seguridade social e aposentadoria, mas estabelece vários deveres, entre eles exames periódicos de saúde e o exercício da atividade em lugares específicos. Alguns países sul-americanos (Uruguai, Equador, Bolívia e etc.), a Alemanha e a Holanda adotam esse sistema. Já no proibicionismo a prostituição e toda a indústria que dela advém é vista como crime. Os Estados Unidos adotam esse sistema (SCHLINDWEIN, 2009, p. 12-13).

O Brasil está inserido no regimento do abolicionismo em que a meretriz é vista como vítima da exploração de outrem. Por isso, a prostituição não é objeto do Código Penal Brasileiro, mas sim o lenocínio. Nessa direção, a prostituição, não sendo considerada crime, era vista como um mal necessário, que deveria, portanto, ser monitorada. Assim, os registros policiais foram usados para registrarem a atividade da meretriz.

Nos documentos do NUDHEO observamos três tipos de registros policiais: a *Ficha de qualificação*, a *Ficha de elemento procurado* e a *Ficha cadastro policial*. Como pode ser observado nas imagens abaixo, apesar de terem a mesma estrutura e finalidade, percebemos pequenas diferenças nessas fichas, que são constitutivas de sentido.

Registro 01



Nome GAURA SIQUEIRA
 Filiação Silvio Ribeiro e Anastacia Benedita Siqueira
 D/ Nascimento 27/09/1955 Em Uberaba-MG
 Natural Minas Gerais Nacionalidade Brasileira
 Est. Civil Solteira Identidade Não Possui
 Residência Vila da IPASE - Quixá - MT
 Profissão Prostituta Loc/Trabalho Cartãozinho
 Negócio Não Houve
 Procedência X-X-X-X-X-X-X Entrada X-X-X-X-X

Registro 02



Nome MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 Filiação João C. S. Filho - Legária F. da Silva
 D/ Nascimento 20/03/1943 Em Alexandrita-MG
 Natural Alexandrita-MG Nacionalidade Brasileira
 Est. Civil Casada Identidade C. Cas. nº 150-MG
 Residência São José dos Quatro Marcos-MG
 Profissão Doméstica Loc/Trabalho Boit
 Negócio Prostituição Infração :x:x:x:x:
 Procedência Santa Fé do Sul-SP Entrada :x:x:x:x:

Registro 03

	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SDR/MT SETOR DE REPRESSÃO AO TRAFEGO DE PESSOAS PÔSTO DE CÁCERES	
FICHA DE QUALIFICAÇÃO		
Nome	AUXILIADORA ARLEI MARTINS	
Filiação	Evaristo Gusmão Martins e Maria Guilhermina Martins	
D/ Nascimento	26 de agosto de 1951	Em Aronápolis - Minas Gerais, estado Goiás
Natural	Aronápolis - Goiás	Nacionalidade brasileira
Est. Civil	Solteira	Identidade
Residência	Casa da Da. Nadir, no Junto, perto da Fábrica de Arroz	
Profissão	meretriz e manicure	Loc/Trabalho Casa de tolerância da Nadir.
Ramo/Negócio	Meretriz	
Procedência	Cuiabá	
D P F - D R - M T	Data / Entrada 22 de janeiro de 1970	

OBSERVAÇÕES:	Ficha feita em 23-1-1970
<p>É de cor parda, cabelos pretos, lisos, boca média, altura 1,55, olhos castanhos, instrução 3a. série primária, não apresenta defeito físico, não possui nenhum sinal particular visível, é de aparência regular. Não vive constragida em sua profissão de meretriz.</p>	

Observemos que no registro 1 o termo *Ficha de elementos procurado*, está rasurado, o que indica uma tentativa de apagamento desse dizer para dar visibilidade ao que é acrescentado logo abaixo no documento *Ficha de prostituta*.

No segundo registro, no qual aparece a expressão *Ficha Cadastro policial*, não se tem clareza, apenas pelo emprego da expressão, do objetivo da ficha, que tanto pode ser uma ficha criminal ou um simples registro da pessoa em questão. Mas, uma informação dada ao final da ficha, no item qualificação de “infração”, preenchido por “não houve”, marca a função da ficha, pois, se “infração: não houve”, podemos observar que a necessidade de afirmação do registro não é para um simples cadastro de pessoa física, mas o de assinalar se a pessoa registrada apresenta ou não algum problema policial ou judicial. Desse modo, a ficha produz uma ambiguidade, pois, ao mesmo tempo em que há apagamento da sua função, a inclusão de um dizer que serve para cadastrar criminosos aponta para a tentativa de cadastrar a pessoa em uma ficha criminal.

O terceiro modelo de ficha apresenta a expressão “Ficha de Qualificação”, que também produz uma ambiguidade, pois o sentido de qualificar tanto pode ser o de apontar qualidades, indicando o processo de fichamento como positivo, quanto, por outro lado,

qualificar pode carregar um sentido negativo, como a qualificação de um tipo de crime. Considerando a função histórica do registro, que se propõe a cadastrar uma categoria e não, propriamente, a levar à prisão as praticantes do meretrício, o sentido que prevalece e que é mais comumente utilizado é o de qualificar a prostituta e a sua profissão. Ou seja, o próprio termo “ficha de qualificação” remete a um processo de adjetivação, pois a inscrição das mulheres no meretrício a qualificavam como prostituta produzindo assim efeitos de sentido.

A presente análise focará, dentre os três registros, o terceiro, pois este possui uma característica que o diferencia dos demais, uma vez que apresenta uma parte destinada às “observações”. É, pois, o recorte dessas “observações” que constitui o objeto da presente análise.

As formações discursivas nos registros policiais

Escolher um objeto e recortá-lo já faz parte da análise, além dos dispositivos teóricos e de análise mobilizados pelo analista. Nessa perspectiva, trazemos, então, alguns recortes do objeto de análise eleito, que são transcrições fiéis dos dizeres dos registros originais, que se marcam por regularidades como se pode observar:

É meretriz há dois anos, voluntariamente.
Vive voluntariamente no meretrício.
Vive no meretrício por sua livre vontade.
Veio para o meretrício por sua livre e expontânea (sic) vontade.
Está no meretrício por sua livre e expontânea (sic) vontade.
Não está sendo indizada [induzida] a essa prática.
Declarou não ter sido compelida ao meretrício.
Ninguém (sic) a força a viver dessa profissão.
Não vive constragida (sic) em sua profissão de meretriz.

Quando observamos as formulações acima, uma das questões que nos sobrevém é relativa à autoria. Os recortes foram retirados de registros que tinham como finalidade registrar mulheres como prostitutas, assim, era necessário que as mesmas se declarassem como tal. O registrador, nesse caso, assumia formas distintas para cada registro. É, pois, nessa direção que os recortes nos remetem à questão da autoria, pois, segundo Orlandi (1998, p.13) “[...] o autor é o princípio de agrupamento do discurso, unidade e origem de suas significações, o que o coloca como responsável pelo texto que produz”. Em nossa análise, a responsabilidade do registrador se faz no sentido de que não haja dúvidas do registro e de que a atividade de meretriz não seja fruto da exploração de outrem, ou seja, algo obrigatório. Dessa forma, o registrador alterna, repete ou parafraseia essas formulações, buscando deixar evidente a função do registro, qual seja a de inscrever a mulher como prostituta.

Trata-se de repetições que se deslocam produzindo outros sentidos, pois, conforme Orlandi (1998), nos dizeres e nas formulações já ditas, ou seja, no interdiscurso, a repetição

funciona como a possibilidade de o sentido sempre vir a ser outro, dependendo das formações discursivas nas quais essa repetição se insere. As formações discursivas são espaço que constituem a memória do dizer, assim, elas estão sempre em jogo, não uma, mas vários, produzindo sentidos.

Conforme Orlandi (op.cit, p.13), “[...] a autoria – a função autor – é tocada de modo particular pela história: o autor consegue formular no interior do formulável e se constituir, com seu enunciado, numa história de formulações”. Ou seja, a repetição é necessária para que possamos produzir sentido, assim, a relação de paráphrase e de polissemia é uma relação de indissociação, não há como ocorrer uma sem a outra, uma vez que os nossos dizeres estão sempre remetidos a algo já-dito, mas, ao mesmo tempo, produzimos outros sentidos deslocando-os de sua formação original.

Isso quer dizer que não é possível ao registrador evitar a repetição, ele tem que inscrever seu dizer em um já-dito, no interdiscurso, na memória discursiva, para que assim, seu enunciado faça sentido, seja interpretável, pois, de acordo com Orlandi (1998, p.13), é “[...] inscrevendo sua formulação no interdiscurso, na memória do dizer, [que] o autor assume sua posição de autoria, produzindo um evento interpretativo, ou seja, o que faz sentido.”

Nessa perspectiva, podemos observar, nesses recortes, uma graduação nos dizeres de (1) “É meretriz há dois anos, voluntariamente.” a (9) “Não vive constrangida em sua profissão de meretriz.”. Ou seja, há nos recortes de 1 a 9 movimentos ora parafrásticos, ora polissêmicos. Segundo Orlandi (1998, p. 15), a relação de paráphrase e polissemia [...] é uma relação contraditória porque não há um sem o outro, isto é, essa é uma diferença necessária e constitutiva. Assim, para a autora, a paráphrase está para o lado da cristalização, da reiteração do mesmo, enquanto a polissemia é a ruptura, é o equívoco, a produção da diferença, assim, o que permite o equívoco entre os dois movimentos é o real da língua, a sua incompletude. Desse modo, o que funciona no jogo entre o mesmo e o diferente são as formações imaginárias que constituem sentidos, devido a uma historicidade que está presente na formação discursiva.

Nessa direção, a autora aponta o funcionamento que resulta da paráphrase e da polissemia:

A ideologia, na análise de discurso, está na produção da evidência do sentido (só pode ser “este”) e na impressão do sujeito ser a origem dos sentidos que produz, quando na verdade ele retoma sentidos pré-existentes. Daí a necessidade de se pensar o gesto de interpretação como lugar da contradição: é o que permite o dizer do sujeito pela repetição (efeito do já-dito) e pelo deslocamento (historicização) (ORLANDI, 1998, p.16).

Assim, o jogo sobre as regras da língua, do qual nos fala a autora é o que afeta a repetição, produzindo deslocamentos, que permitem que através da substituição o sentido possa a vir ser outro, pois afeta a materialidade discursiva não sendo uma simples substituição de conteúdo, o que se verifica quando observamos os excertos de (1) a (9), pois não se trata de uma mera repetição, mas de deslocamentos que constituem sentidos.

Outro aspecto importante a ser observado nesses recortes diz respeito ao sujeito de direito, que é, segundo Lagazzi (1988, p.19), responsável por suas ações, ao qual a história tensa de sua constituição foi atribuindo direitos e deveres. Ao se formular (1) – “É meretriz há dois anos, voluntariamente” – tem-se em funcionamento o sujeito de direito, aquele que “pensa” ser dono do seu dizer e do seu fazer. É, pois, esse sujeito que é ressaltado quando temos a formulação (1), (2), (3), (4) e (5). Assim, podemos dizer que todas essas formulações se filiam ao discurso jurídico.

Nas formulações (6), (7), (8) e (9), notamos a mesma graduação observada de (1) a (9), ou seja, são dizeres diferentes, mas que produzem os mesmos efeitos de sentido, qual seja o da obrigatoriedade de ser meretriz. Porém, na formulação (9) – “Não vive constrangida em sua profissão de meretriz”, o dizer se refere ao sujeito de direito, enquanto direitos e deveres, mas, a formulação “vive constrangida” faz remissão a um discurso religioso, que traz a noção de culpa, ou seja, há aí uma implicitação de que a prostituta deve constranger-se da atividade que realiza. Esses sentidos se filiam a uma concepção da moral religiosa em relação à mulher, que deve manter-se pura, casta, e empenhando com qualidade o papel de boa mãe e esposa.

A noção de sujeito de direito, nesse caso, coloca em confluência o discurso jurídico com o religioso. Esse funcionamento de confluência entre essas duas formações discursivas remontam à história, pois houve um momento em que a religião predominava e o sujeito devia obediência à lei divina, mas, segundo Lagazzi (1988, p. 39), com o passar do tempo é o Direito que torna o homem autônomo e ao mesmo assujeitado, não mais à religião, mas ao Estado:

[...] a noção de sujeito-de-direito é uma noção histórica, que só se concebe à noção de Estado. Ambas – a de sujeito-de-direito e a de Estado – surgiram concomitantes à fundamentação do poder jurídico que, por sua vez, foi (é) decorrência de modificações econômicas que, a partir do século X, ocasionaram a passagem gradual do feudalismo para o que se concretizaria, mais tarde, como capitalismo.

Entrementes, nota-se que, quando verificamos as leis jurídicas, que todas estão calcadas no discurso religioso, o sujeito de direito é sempre assujeitado e, tal como a Análise de Discurso propõe, possui a ilusão da unicidade.

Dessa forma, os dizeres sobre a meretriz a colocam como um sujeito de direito, que possui, portanto, direitos e deveres. De acordo com Lagazzi (op.cit. p.20) “[...] cada vez mais fortemente o sujeito-de-direito foi se configurando, e hoje a responsabilidade é uma noção constitutiva do caráter humano, da pessoa, do cidadão, sem o que não nos reconheceríamos socialmente”. Diante dessa afirmação, a ideologia, que produz o efeito de evidência, faz remissão à noção de sujeito do dizer, sendo necessário o esquecimento, a ilusão para que as formulações sobre as meretrizes produzam sentido.

Da mesma forma, o sujeito relaciona-se com o mundo através de um imaginário que se representa pelo simbólico, ou seja, as crenças, as palavras, as próprias relações interpessoais, significam pela ordem simbólica.

Nessa direção Lagazzi (1988, p. 39) afirma que

[...] legitimar é trazer para a ordem do simbólico. A legitimação é uma forma que o poder tem de evitar o conflito explícito nas relações interpessoais, mantendo a ordem vigente. Atribuir direitos e deveres é atribuir símbolos de poder, é legitimar o poder como coerção, trazendo a ordem simbólica para o cotidiano das relações interpessoais.

É, então, através das leis que o ‘dizer’ do direito se coloca em (1) – É meretriz voluntariamente. Podemos perceber, nesta formulação, que o uso do vocábulo “voluntariamente” produz sentidos que se opõem à condição social da mulher daquela época, que vivia sob o julgo do patriarcalismo e que atualmente rompe com as “amarras masculinas”. A palavra “voluntariamente” carrega, então, o mesmo sentido que “voluntaria”, ou seja, “aquel que age apenas ou principalmente segundo sua própria vontade”. O sujeito de direito é, nesse caso, um sujeito sem culpa, que age obstinadamente, que segue seus caprichos sem consideração à vontade de outrem para exercer a sua própria vontade, qual seja a de exercer a prostituição.

Com relação à meretriz, então, o efeito de sentido que o “voluntariamente” produz é o de que ela é uma mulher que não vive sob o julgo masculino, que é independente, que não se submete a nenhum homem, não se coloca como escrava do marido ou do pai e, desse modo, está relacionada a uma imagem de promiscuidade. Por não seguir as regras da sociedade, foge ao lugar que lhe é socialmente destinado e é tomada como alguém que vive uma vida desregrada. A liberdade para ‘escolher’ se tornar meretriz, retira-a, portanto, da condição de mulher submissa e dependente, e confere-lhe a condição de uma mulher que é dona de sua própria vida. Ou seja, a sua atividade de meretriz confere-lhe um sentido de escolha, predominando a imagem de uma mulher que gosta desse tipo de vida, que não se sente culpada e que é obstinada em fazer o que faz. A condição que lhe é conferida como mulher leviana, que não quer mudar o que faz é um efeito do trabalho ideológico.

Lagazzi (1988) afirma que a liberdade imputada ao sujeito-de-direito capitalista faz parte da ideologia jurídica capitalista, que camufla as razões econômicas que levam o sujeito a precisar vender sua força de trabalho. No caso, da mulher/meretriz a venda de seu próprio corpo camufla a necessidade de exercício da profissão em nome dos sentidos de “escolha”, de voluntarismo, de ausência de culpa. O efeito que esse tipo de discurso produz é o de um sujeito que *pensa* ser dono de sua vontade e que *pensa* ser livre. É por essa razão que o dizer “É meretriz há dois anos, voluntariamente” produz a ilusão de que a prostituta tem o controle sobre si e que não está sujeita às relações de poder, decorrentes dos modos de produção capitalista. Esse funcionamento é reafirmado pela formulação (9) – “Não vive constrangida em sua profissão de meretriz”. Ou seja, não há constrangimento, não há culpa, não há moral em realizar a atividade, pois o meretrício funciona, no capitalismo, como profissão. Assim, as relações sociais e morais são subsumidas pelas econômicas, pois o constrangimento é não ter um emprego, uma profissão. Desse modo, ser meretriz, de um lado, é ter uma profissão e se colocar como produtiva em um sistema que exige a produção. Mas, por outro lado, os valores morais e o uso inadequado do corpo, ressaltado pelo discurso religioso, permanecem produzindo seus efeitos. A ambiguidade, no caso da meretriz, se

produz, então, sob duas formações discursivas que se instituem como excludentes, marcando um jogo de sentidos que constitui o dizer das fichas de registro das prostitutas.

Considerações finais

Atualmente, a mulher ocupa seu espaço enquanto cidadã, o que lhe confere liberdade e autonomia em relação aos homens. No entanto, esses sentidos atribuídos à mulher atual são os mesmos que caracterizavam a vida da meretriz. Assim, mesmo que a imagem da mulher esteja atualmente associada à independência e autonomia para gerir a sua própria vida, há, com relação à meretriz, uma diferenciação que ainda hoje continua a fazer funcionar os sentidos que a tomam não como cidadã, mas como uma mulher “sem moral”, que não tem direito a uma vida digna – mesmo com as lutas para que isso mude – pois o discurso jurídico continua a ser permanentemente atravessado pela moralidade do discurso religioso.

De acordo com Rago (1985: p. 89), no final do século XIX: *A prostituta é aquela que, ao contrário da mulher honesta e pura, vive em função da satisfação de seus desejos libidinosos e devassos.* Assim, é essa dualidade que é constitutiva da prostituição que continua em funcionamento, pois, se por um lado, a prostituição pode ser considerada como um trabalho – o da venda do próprio corpo – de outro, ela é tida como uma procura obstinada e irresponsável de satisfação sexual feminina.

Mas, o que é a mulher honesta e pura em cada momento histórico? No século XIX ela se configurava como a dona de casa, a mãe e a mulher submissa ao marido. Assim, naquele contexto, quem não se portasse segundo esses preceitos seria excluída da sociedade. É o que aconteceu com a prostituta/prostituição. Mas, o que lhe foi constitutivo continua a produzir os seus efeitos. Dessa maneira, os dizeres, por mais que sejam proferidos em outra época, em um momento em que a independência da mulher é valorizada, ainda produzem os mesmos sentidos que constituíram a prostituta/prostituição. Esse funcionamento, segundo Orlandi (2007), traduz uma relação necessária entre a paráfrase e a polissemia, ou seja, uma relação de convivência entre o mesmo e o diferente, não se trata, portanto, de uma relação de oposição, mas sim, de sentidos paradoxais que se arraigam à condição da prostituta, tornando-se indissociável dessa condição.

Essa constatação nos leva a compreender que os sentidos vão se constituindo de lugar em lugar, de época em época, através de uma historicidade que constitui modos de dizer e de produzir sentidos. A prostituição em uma época era vista como um mal necessário, hoje ainda é vista como algo a ser combatido e, ao mesmo tempo, mantido, uma vez que há lutas e campanhas pelos direitos das meretrizes. É nessa contradição que acontece o jogo da língua, e os sentidos vão se constituindo através das formações discursivas nos quais os dizeres estão inscritos. Essa contradição marca o real da língua como algo que não pode ser totalmente apreendido, pois os sentidos são constituídos pelas formações discursivas, ocorrendo aqueles que se deslocam e os que são esquecidos ou apagados.

Referências Bibliográficas

LAGAZZI, Suzy. O desafio de dizer não. Campinas, SP: Pontes, 1988.

ORLANDI, Eni P. “Paráfrase e Polissemia: A Fluidez nos Limites do Simbólico”. In: RUA: Revista do Núcleo do Desenvolvimento da Criatividade da UNICAMP – NUCREDI, Campinas, SP, nº. 4, março 1998.

_____. Análise de discurso: princípios e procedimentos. 7. ed. Campinas, SP: Editora Pontes, 2007.

RAGO, L. Margareth. Do cabaré ao lar: *a utopia da cidade disciplinar: Brasil 1890-1930*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

SCHLINDWEIN, Ana Flora. **Páginas da Vida.** Um gesto analítico discursivo sobre a prostituição. Campinas, São Paulo, 2009. (dissertação de mestrado: libdigi.unicamp.br/document/?view=000446921 acessado em julho de 2010).

Vade Mecum. Constituição Federal, Códigos, CLT, Estatutos, Legislação Complementar, Súmulas e Índices. 5º Edição. Editora Saraiva, 2008.

A POSIÇÃO SUJEITO QUE SE CONSTITUI NAS PROPAGANDAS DO DETRAN¹

Maria Aparecida Costa Silva²
Ana Luiza Artiaga Motta³

A cidade tem sua materialidade, sua dimensão simbólica: espessura material que demanda sentido e significações em relação ao sujeito e à história. Podemos dizer que os sujeitos e os sentidos funcionam em um espaço determinado, através de uma inter-relação, que introduz a dimensão e representação sensível de suas formas juntamente com o indivíduo, os quais têm direitos e deveres. No caso do trânsito trata-se de responsabilidade social, o direito de ir e vir é de todos, mas prezar pela segurança também depende da cada indivíduo. Pensando nessas questões, este trabalho parte das observações de propagandas sobre os perigos do trânsito, há uma dualidade, que constitui o sujeito que deve ao mesmo tempo se submeter à lei, ao Estado, e ao sujeito infrator que infringe a lei. Ambos não só se relacionam com o discurso jurídico, mas também entram em conflito com o discurso religioso, pois nas propagandas e nas leis, o que se determinam é a segurança, é a proteção à vida. Assim, com o objetivo de analisar discursivamente as posições sujeito e os efeitos de sentido produzidos pela propaganda Para tanto, tomamos como materialidade lingüística três propagandas que circularam na mídia, no período do Carnaval de fevereiro de 2010, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN/MT). Com base no dispositivo teórico a Análise de Discurso, teoria que visa compreender como o texto produz sentidos, quer compreender como as várias formas de se expressar produzem sentidos, a partir do momento que o homem se orienta no espaço urbano e faz uso da palavra seja ela oral ou escrita. A palavra tem a sua espessura semântica, o sentido que a direciona e a significa. Assim, questionamos como a materialidade, o código escrito o verbal e o não-verbal constroem sentidos enquanto textos no/do espaço urbano quando lemos e escrevemos?

Palavras-chaves: Linguagem. Trânsito. Propagandas.

Vivemos em período em que as discussões sobre os sujeitos infratores vêm crescendo no Brasil e no mundo, pensando nesta perspectiva, pretendemos, neste estudo, analisar discursivamente como se dá a relação do sujeito-infrator nos diferentes aspectos que envolvem os sujeitos em seu comportamento enquanto pedestre, motorista, passageiro, ciclista e motociclista – nas propagandas da mídia com as leis de trânsito.

O Código de Trânsito brasileiro, lei – nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, diz que:

– artigo 1º, § 29: O trânsito, em condições segura é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem medidas a assegurar esse direito.

No recorte acima é possível observar que o trânsito trata-se de responsabilidade social, o ir e vir é direito de todos. Porém, é algo que dá responsabilidade individual: a

segurança. Dessa forma, o dizer do trecho do Código de trânsito nos faz pensar como o sujeito infrator reage ao enquadramento dessas leis, a relação do sujeito com o espaço vem ao longo do tempo constituindo sentidos, pois o direito de ir e vir envolve dois aspectos: o político e à movimentação física do indivíduo. O político, que diferencia as democracia das ditaduras, impedindo alguns, ou toda a população, de entrar e sair do país normalmente impondo restrições à retirada de bens.

O outro aspecto do direito de ir e vir, esta relacionada à movimentação do indivíduo, é parte intrínseca do direito político. Portanto, o direito de se deslocar livremente leva implícito o direito político que reza o Art. V, item XV, (Lei nº 6.301 15 de Dezembro de 1975): “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou de sair com seus bens;” Contudo, o deslocamento físico, como quase tudo na vida, a não ser com algumas exceções, de todo ser humano é o de andar a pé. Mesmo assim, esse movimento natural ainda exige a busca e informação, por exemplo nas cidades, a infra-estrutura de pedestre é que garante o direito de ir e vir. Contudo nas longas distâncias que caracterizam as modernas áreas urbanas é imprescindível a existência de transporte público. As leis são impostas, há ordens a cumprir as entidades e os órgãos executivos de trânsito têm o dever de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de Trânsito tais como: fiscalizar e controlar o processo de formação de condutores, vistoriarem, inspecionar às condições de segurança veicular com policiamento ostensivo de trânsito entre outros principalmente aplicar as penalidades por infrações previstas nesse código, porém a infra-estrutura para trânsito de pedestres como o transporte público, envolvem custos que têm de ser arcado pelo usuário, ou pela sociedade por meio de impostos. Para possivelmente reverter em melhorias das vias, mas é o que dificilmente acontece, pois as maiorias das causas dos acidentes são em decorrência das vias mal projetadas, mal sinalizadas onde o sujeito divide o espaço urbano entre pedestres, ciclistas, motociclistas ocasionando os acidentes. Os órgãos e as entidades competentes fazem o papel de mocinho não se preocupa com a sociedade, orienta, investem em propagandas e tudo mais, mas o seu papel mesmo não é cumprido arrecada se tanto dinheiro e não se tem nenhuma melhoria, pois até na novela ‘viver a vida’ levada ao ar de segunda a sexta-feira em rede nacional onde mostrava o drama da atriz Alline Moraes vividos por Luciana demonstrava as dificuldades que a mesma encontrava ao sair de casa. Pois a realidade trazida na novela das oito não está longe da realidade brasileira, sem adaptações nas ruas é quase impossível se locomover sem ajuda. O problema fica maior quando quem deveria promover o bem estar dessas pessoas acaba falhando.

Conforme Aragão (1994), com a evolução tecnológica, o homem passou a se organizar com a implantação das leis, os automóveis foram sendo adquiridos e colocados na mão do povo. Foi em 1853, através do reinado de D. Pedro II que surgiu então, a necessidade de uma regulamentação de sinais, de fiscalização e punição. Tudo isso para se conseguir um trânsito mais seguro.

Observamos que há todo um percurso político e histórico que institui o Código de Trânsito no Brasil. Dessa forma, as relações entre sujeito e espaço são atravessadas pelo discurso do direito e do dever. O sujeito que transita os carros e demais meios de locomoção

têm uma regularidade instituída que precisa ser compreendida e ser de responsabilidade individual e do Estado, já que as vias são públicas.

Como o sujeito se orienta nas vias? Como discutir o efeito de um discurso que se coloca no espaço urbano da cidade?

Como as placas, os outdoors constituem sentidos para o sujeito que transita? Para o sujeito se locomover com segurança e atender suas necessidades precisam relacionar-se e conhecer o espaço urbano enviar, receber, e compreender as mensagens contidas nos diferentes meios de comunicação que orienta o trânsito. É a partir dessa relação sujeito/propaganda nos dá a compreensão sobre o funcionamento do discurso? Entendemos que qualquer anúncio que esteja no espaço público produz no/para o possível interlocutor gestos de interpretação sobre o que a cidade diz (ORLANDI, 1996)³. A linguagem verbal é a forma de dizer mais presente em nosso dia-a-dia, pois seja ela falada ou escrita é desse lugar que expomos aos outros as nossas posições e conceitos. Algo imprescindível em nossas vidas. Essa forma de organização do sujeito pela escrita, no espaço urbano, está presente em textos de diferentes tipos: propagandas, reportagens, jornais, revistas, obras literárias e científicas e principalmente na interlocução.

Nesse sentido, existem várias formas de se expressar controlando o sentido e respeitando o espaço urbano, a partir do momento que o homem se orienta na espacialidade faz uso da palavra seja ela oral ou escrita. A palavra tem a sua espessura semântica, o sentido que a direciona e a significa. Como a materialidade, o código escrito o verbal e o não-verbal constroem sentidos enquanto textos no/do espaço urbano quando lemos e escrevemos?

O discurso institucional do DETRAN nos remete a linguagem: verbal e não-verbal, permitindo gestos diferenciados de leitura. O texto verbal tem uma forma peculiar de se constituir pela natureza da escrita. Já o texto de imagens o não-verbal se diferencia pelo jogo de cores, letras, desenhos. Um modo de definir a textualidade, o sentido que cada materialidade institui ao sujeito da interpretação.

Segundo Horta (2006: p.45):

A escrita é movida por um real ininterruptamente de modo toda tentativa de “escrevê-lo está às voltas com as incompletudes e as faltas que permeiam esse encontro. Frente ao movimento fluido de significação da cidade, os sujeitos da escrita mobilizam mecanismos de controle dos sentidos, sustentando formas de organização dos espaços e dos sujeitos.

A vida no espaço urbano torna-se uma marca da civilização. O sujeito passa a existir no mundo, através de mecanismos de convívio social, organizada sob diversos símbolos e códigos tais como: (fílmica, fotográfica, artística, gráfica publicitária entre outras), produzindo o efeito de sentido, concedendo o acontecimento, pois é o sujeito que vai produzir a materialidade da linguagem no caso o não-verbal. Pois, a partir desse efeito de sentido o sujeito passa a formular novas idéias entre as linguagens, e a não-verbal pressupõe a verbal. Pensando sobre o processo contínuo pelo qual somos afetados, então é pelo simbólico que interrogamos: Como o discurso jurídico significa nas relações sociais dos sujeitos na

³ Ver Orlandi (1996) em *Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*.

transitividade urbana? E ainda como o discurso sobre a conscientização relacionada às propagandas do DETRAN/MT se apresenta no texto verbal e não-verbal? Que retorno esse material simbólico que é exposto em diversos lugares da cidade, como placas de trânsito, carros, revistas, jornais e mídias, Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, DETRAN, entre outros locais contribuem para uma política educacional do homem com o espaço urbano em suas ações cotidianas?

Segundo Motta (2003) é na mediação constitutiva do direito e do dever, representados pelo discurso jurídico, que buscamos compreender os gestos de leitura, de interpretação que o sujeito citadino produz em relação ao espaço urbano.

A análise do discurso trabalha com linguagens diferentes e as discutem teoricamente a partir do material que as constitui. Já a lingüística vai trabalhar com o fato empírico (através de dados baseados na experiência) dando preferência às variações populares faladas em diversas comunidades. “Ao falarmos sobre as diferenças as compreendemos como constitutivas a todo texto que em sua tessitura significa tanto a ordem do discurso – o funcionamento – tanto quanto a organização do texto – a produção, a forma material” (MOTTA, p.2). É a partir dessas diferenças, de limites entre um texto e outro que pensamos nessa reflexão sobre o texto a linguagem verbal e não-verbal que circulam, na cidade de Cáceres-MT, exposto pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato-Grosso- DETRAN-MT no período do Carnaval fevereiro/ 2010.

O Estado instaura um porta-voz – DETRAN – e é ele enquanto instituição é o mediador do Estado de Mato Grosso nas questões políticas e sociais sobre o automobilístico.

O destino do porta-voz circula assim entre a posição do profeta, a do dirigente e a do homem de Estado, visto que ele é o ponto em que “o outro mundo” se confronta com o estado de coisas existente, o ponto de partida recíproco no qual a contradição vem se amarrar politicamente a um “negócio de Estado”(PÊCHEUX,1990:18 in MOTTA, p.41).

Entende-se aqui o Estado enquanto instituição é a posição política e “o outro mundo” a qual o autor menciona o não- institucionalizado, a comunidade condutora de veículos automotores. Pensamos nesse setor automobilístico (condutores de veículos), por estar submissa a posição do dizer institucionalizado à lei de trânsito. No decorrer das análises perceberemos que os condutores de veículos, aparecerão no conflito entre os dois dizeres: o institucionalizado e o não-institucionalizado.

Assim o porta-voz é, em si, o DETRAN/MT, o lugar do institucional, do político do social, já que a expressão falada ou escrita nos remete o lugar de conflito, confronto, ao inferirmos quaisquer palavras nos filiamos à rede de sentidos. Assim, o sujeito não é origem de si mesmo, como diz Orlandi (1998), “as palavras já estão aí circulando, produzindo sentidos, dada a relação com o interdiscurso, a memória do dizível”. É a partir desse jogo constitutivo da linguagem que compreendemos os processos da significação na constituição do real na historicidade⁴.

⁴ Fazemos uma paráfrase ao que Motta (2003, p.41) discute sobre a instituição e o Porta-voz.

³ver Motta (2003) em o sujeito no discurso ecológico sobre a pesca na cidade de Cáceres estado de mato grosso



Os textos acima mostram a representação visível de uma garrafa de cerveja possivelmente cheia e duas taças, uma cheia e a outra vazia, imagens essas que evidenciam a ausência ou a permanência do uso do álcool, na imprudência do trânsito.

Ler as imagens no espaço urbano, vinculadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, estão relacionadas ao político e social, que se organizam pela historicidade, ou seja, a língua se inscreve para significar, pois isso constitui o sentido das palavras de um discurso. As propagandas em análise permitem observarmos esse jogo da linguagem.

“Texto: (1)” FOLIA É VIDA. QUERO CARONA!”

(2) "FOLIA É VIDA. POSSO DAR CARONA!"

(3) "ÁLCOOL + DIREÇÃO NÃO"

Cada texto de propaganda nos remete a diferentes formações discursivas sobre fatos, acontecimentos, acidentes que tem a ver com Carnaval e bebidas. A ideia de que festejou, caiu na gandaia e não ingeriu bebidas alcoólicas pode dar carona. Por outro lado, a ideia contrária de que bebeu muito não pode de maneira nenhuma dirigir. São dizeres que significam no espaço do sujeito dada a relação que se tem com o trânsito automobilístico. Por outro lado o texto produz pela forma das cores, das imagens o efeito de sentido do dizer sobre a prevenção do trânsito, na cidade. Há uma inversão de valores o natural ao artificial. O natural vai se referir as bebidas as fará, a ingestão da bebida alcoólica, o artificial são os slogans, as propagandas de conscientização que são expostas em diferentes pontos da cidade.

Notamos que a partir da formulação “Folia é vida. Quero carona!” Há a produção de outra formulação (2), que poderíamos dizer se tratar de uma paráfrase, porém, ao mudar a forma “quero” para “posso dar carona” outros sentidos são ressaltados, surgindo, portanto, a polissemia. Para Orlandi (2007) a paráfrase é o mesmo enquanto a polissemia, o diferente. A

autora fala em relação aos processos de desenvolvimento de novos elementos de fala, do ensino aprendizagem que denominamos de memória discursiva ou interdiscurso. Para Pêcheux (1990) a paráfrase e a polissemia é um “real constitutivamente estranho á univocidade lógica e um saber que não se transmite não se aprendem não se ensina e que, no entanto, existe produzindo efeitos”.

Na propaganda (3) “álcool” faz referência à diversão, à “folia”, novamente, percebemos um efeito constitutivo da formulação anterior em (1): “Folia é vida.” Álcool-folia. Entretanto, ao formular logo em seguida o sinal aditivo (+) produz outros efeitos de sentidos, ou seja, que álcool pode ser perigoso se relacionado à “direção”. O que é ressaltado pela cor preta, com a qual é escrito os dizeres “Álcool+direção”. Evocando assim, na memória discursiva, os efeitos de sentido da cor preta em relação ao luto, à morte, a tristeza.

Nesse sentido, o vocábulo “não” evoca também, o sentido de proibição, que nos remete à lei de trânsito, lei 11.705 de 19 de junho de 2008, que vem alterar os dispositivos da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 a qual fica determinantemente vedada o uso de bebidas alcoólicas ou medicamentos que possam comprometer o trânsito, ao dirigir qualquer tipo de veículo automotor.

Nessa perspectiva, podemos estabelecer relações de sentido entre estas formulações: (1) e (2) e as cores nas quais são impressos esses dizeres. Segundo Pêcheux (1969), as cores são signos não lingüísticos, que na materialidade discursiva evocam efeitos de sentidos que significam. Assim, os dizeres; “Quero Carona!” e “Posso dar Carona!”, estão nas cores vermelho e verde respectivamente.

No trânsito, está cristalizado, através do uso do semáforo, a significação das cores vermelho verde e amarelo. O vermelho verbaliza o sentido de “pare!”, o “verde” siga enfrente e o amarelo simboliza “atenção”. Nota-se que todas estas cores estão presentes nas propagandas. Assim, na formulação (1) “Quero Carona” impresso na cor vermelha, tem como efeito, “não pode dirigir” enquanto em (2) simboliza “posso dirigir”, pois está impresso na cor verde. O amarelo aparece nesta propaganda, ao observarmos a imagem dos dois copos, um cheio de cerveja, na cor amarela, e o outro vazio. Desse modo, a cor amarela da cerveja vai simbolizar “atenção” evocando efeitos de sentido de que ingerir bebida alcoólica não é errado, mas precisa ter cuidado e não dirigir neste estado, ou seja, embriagado. Essas imagens servem de alerta não apenas para quem bebe, mas para quem acompanha. É como se dissesse: “Cuidado! Não deixe seu amigo dirigir assim, pois ele está embriagado”.

Novamente, a cor vermelha na palavra “Não” nos remete a imagem de perigo, do sinal vermelho que significa “pare”, lembra-nos de sangue, que leva a ideia de acidente, no caso, de trânsito. Portanto, os efeitos de sentidos que são evocados pelo discurso do DETRAM são vários, mas todos dizem respeito aos acontecimentos que podem se realizar devido à irresponsabilidade do motorista, ou seja, a palavra “não” remete à lei, que visa em primeiro lugar à preservação da vida.

A lei seca 11.705, que entrou em vigor, em 19 de Junho de 2008, altera a lei 9.503 de setembro de 1997, que instituiu o código de trânsito brasileiro. A lei 9.503 institui o código de trânsito brasileiro com objetivo de coibir seus infratores à alcoolemia (0) zero, e de impor penalidades mais severas para o condutor que dirigir sobre influência do álcool. Antes era

permitida a ingestão de até 6 (seis) decigramas de álcool por litro de sangue (o que equivale a dois copos de cerveja), deixa bem claro ,que não pode ingerir nenhuma quantidade de bebida alcoólica, pois se beber será detectado pelo bafômetro. Dessa forma, é aconselhável que o sujeito que ingeriu bebida alcoólica não dirija, portanto aquele infrator que infringir a lei será punido severamente e perderá a carteira por um ano, e terá o carro apreendido. Mas alguns condutores ou praticamente todos parecem não aderir à lei e continuam a beber e ceifar vidas pelas BR do nosso Brasil.

Nos textos em análises observa-se que são propagandas que ao mesmo tempo em que orientam a não ingerir bebidas alcoólicas, faz incentivo ao consumo de bebidas, pois há todo um jogo político, existem propagandas de conscientização, existem as leis, porém nenhum órgão competente faz valer isso, a todo um poder sócio econômico em jogo. Essa contradição pode ser observada no dizer que remete a se estiver bêbado não dirija. Ou ainda, a imagem do produto, a garrafa de bebida representa no texto, se pode beber, badernar, enche a cara, tudo pode fazer só não pode dirigir. Por outro lado, qual a densidade dessa combinação entre sujeito e bebida? Quais sentidos que essa relação produz no social? Entendemos que podem causar perca tanto materiais quanto jurídicas, ou ainda até mesmo ter um fim trágico que é perder a vida.

Assim como, os textos podem influenciar na postura dos motoristas? Como as propagandas podem orientar a não ingerir tais bebidas? Entendemos que os textos estão no cotidiano, porém o que se contata que a maioria dos motoristas nem se dão o trabalho de ler as informações ignoram deitam e rolam na tal lei, exemplo claro que temos “Lei Seca”, lei federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008 que na nossa cidade parece ignorá-la, por não se fazer valer a lei vem acontecendo sérios acidentes em nossa cidade.

Em suma, trata-se de propagandas vinculadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso no Carnaval/2010. Nesse dizer, a posição de locutor cabe ao – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso. O interlocutor, Estado com seus habitantes.

Numa palavra, uma expressão ou uma proposição não tem um sentido que lhe seria “próprio” vinculado a sua literalidade. Ao contrário, seu sentido se constitui em cada formação discursiva, nas relações que tais palavras, expressões ou proposições mantêm com outras palavras, expressões da mesma formulação discursiva (PÊCHEUX, apud MOTTA, p.161).

A citação de Pêcheux nos faz compreender que a forma discursiva é o lugar da constituição do sentido, é a forma de dizer o não- dito, e que por trás da literalidade da linguagem, do discurso há uma realidade a qual muitos não querem enxergar.

A lei de trânsito se faz presente na vida do ser humano e nos dá o direito de transitar, ou seja, direito de ir e vir, respeitando o espaço do outro, a cidade é constituída de um todo não se pode pensar em cidade sem pensar em seus componentes tais como: vias, pessoas, leis, entidades entre outras.

E as propagandas são consideradas meios de comunicação que refere-se à linguagem verbal e não-verbal traz a forma do dizer , a qual a linguagem não-verbal pressupõe a verbal,

produzindo efeitos de sentidos que significam no nosso dizer, no qual verificamos os vários efeitos evocados pela memória discursiva.

Nesse sentido, a posição sujeito das propagandas do DETRAN-MT podem ser a de vítima e ao mesmo tempo infrator. Pois as propagandas, para produzirem sentido, filiam a uma formação discursiva, como no caso, da lei, o discurso jurídico, que também é perpassado pelo discurso religioso, pois a lei visa à manutenção de um bem precioso, que é a vida de todos. As leis de trânsito, o jurídico, o religioso constituem a memória discursiva e aqui estão relacionadas como interdiscurso *“Porém a memória discursiva é definida como aquilo que fala antes, em outro lugar, independentemente* (Orlandi: 2007 p. 31).

Referências Bibliográficas

- ARAGÃO, Samuel Correia História da Educação de Trânsito, Campo Grande, MS, monografia. (Pós Graduação em Estudos Multidisciplinares de Trânsito) Universidade Católica Dom Bosco, 2004.
- INDURSKY, Freda *O texto nos estudos da linguagem: especificidades e limites*. In: ORLANDI, E. Introdução ás ciências da linguagem – Discurso e textualidade. Ed. Pontes Campinas, 2006.
- _____. “Os fundamentos teóricos da” Análise Automática do discurso” de Michel Pêcheux”(1969) in: F. Gadet & T. HAK (orgs). Por uma análise automática do discurso, uma introdução á obra de Michel Pêcheux. Campinas, SP: UNICAMP, 1997.
- MARIANE, Bethania *A escrita e os Escritos: Reflexões em Analise do Discurso em Psicanálise*: Ed.Claraluz, São Carlos, 2006.
- MOTTA, Ana Luiza Artiaga Rodrigues da. *O sujeito no discursivo ecológico sobre a pesca na cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso*. – Dissertação de Mestrado-Campinas, SP: 2003.
- _____. *Texto: uma questão de leitura*. Unemat/Unicamp - Pós Graduação)
- NUNES, José Horta. Formação do Leitor Brasileiro: Imaginário da leitura no Brasil Colonial. Campinas, SP. Editora da UNICAMP, 1994.
- ORLANDI, Eni P. *Cidade dos Sentidos*. Ed. Pontes, Campinas SP 2004.
- _____. *Análise de discurso: princípios e procedimentos*. 7^a Ed. Campinas, SP. Pontes, 2007.
- _____. *Paráfrase e polissemia: a fluidez nos limites do simbólico*. In: Rua, Campinas, 4: 9-19, 1998.
- ROLNIK, Raquel. *O Que é Cidade?* Brasiliense, SP. 1988.
- Trallhas e Troços: o flagrante urbano. In: *Cidade Atravessada: os Sentidos Públicos no Espaço Urbano*. Labeurb. Campinas: SP, 2001.
- CÓDIGO Nacional de Trânsito e seu regulamento: lei nº5. 108, de 21 de setembro de 1996 e seu Decreto nº62. 127, de janeiro de 1968. Supervisão Editorial Jair Lot Vieira. 4. ed.Bauru: Edipro, 1996.



Produções Acadêmicas da Faculdade de Direito
ISSN: **1980-6876**

Presidência da República da Casa Civil Subchefia de assuntos jurídicos
<<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L6301.htm>, acessado em junho 2010>

EDUCAÇÃO POPULAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA NA PREVENÇÃO AO CONSUMO DE ÁLCOOL NA ADOLESCÊNCIA

Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque
Lucila Castanheira Nascimento

O objetivo deste artigo reside em explorar a literatura bibliográfica acerca dos principais fatores de risco quanto ao uso de álcool na adolescência, discutindo o conceito de vulnerabilidade social e apresentando categorias a partir dos riscos levantados. O trabalho consiste em uma reflexão teórica apontando a educação popular e a economia solidária como ferramentas hábeis na utilização em atenção primária para alterar os sentidos e práticas juvenis quanto ao consumo de álcool.

Descritores: Adolescência; Álcool; Fatores de Risco; Vulnerabilidade Social, Educação Popular; Economia Solidária.

PROJETO DE EXTENSÃO: A POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO BAIRRIAL A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DA ZPE EM CÁCERES-MT

Evelin Mara Cáceres Dan

O Projeto de Extensão acima descrito tratará de perceber a produção de um “novo” espaço urbano a partir dos impactos causados pela implantação da ZPE no bairro (Garcês) periférico na cidade Cáceres-MT. Assim, a análise realizada concentra-se nas implicações do desenvolvimento e sustentabilidade trazidas pela ZPE, bem como ainda se efetivamente cumprirá o propósito de diminuir as desigualdades sociais e regionais. Tal pesquisa utiliza como fonte e metodologia a análise documental de jornais e requerimentos arquivados da Câmara Municipal referentes à ZPE, dados do IBGE, entrevistas com os representantes do Poder Público local e análise do Estudo Prévio de Impacto Ambiental das empresas componentes da ZPE e dos relatórios de emissão de lixo e poluição de cada indústria instalada. Ao verificar em que medida e quem se beneficia dessa implantação, o presente projeto contribui para evidenciar os elementos que configuram as disparidades sociais nessa cidade, bem como o que se esconde por trás de uma demagogia estatal de promover a urbanização de regiões insalubres.

Palavras-chave: ZPE- espaço urbano- poder público.

POSSIBILIDADES DE EFETIVAÇÃO DOS ARTIGOS 15, 16,17 E 18 DO ECA AOS ADOLESCENTES DE ESCOLAS PÚBLICAS DE CÁCERES - MT

Adelita Balbinot

A Constituição Federal-CF, em seus arts. 226 e 227 reconhece o papel do Estado como formulador de políticas sociais para o adolescente. Contudo, há que se observar o distanciamento entre o marco legal e a realidade social. O objetivo deste estudo é apontar as dificuldades dos adolescentes das Escolas Públicas quanto à ação/omissão do Poder Público, no exercício dos direitos à liberdade, respeito e dignidade. Como metodologia, analisamos textos produzidos pelos alunos, discursos orais e aleatórios de professores, funcionários, pais e alunos de escolas públicas de Cáceres-MT. Utilizamos questionamentos e solicitamos exemplos sobre os Direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade, dispostos nos arts.15,16,17 e 18 do Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA. Como referencial teórico tomamos por base as obras *Direitos Humanos da Criança*, de José Afonso da Silva e o *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado*, por Munir Cury e outros, bem como a legislação pátria – CF e ECA. Pretendemos contribuir para futuras reflexões e ações educativas que visem combater atitudes desrespeitosas e até criminosas no âmbito escolar. Os dados analisados indicam que as principais violações de direitos sofridas pelos adolescentes são: a injúria (xingamentos, palavrões), violência psicológica (pressão e tortura psicológica) violência física (agressão física, espancamento), maus-tratos, aliciamento, abandono, assédio moral, trabalho abusivo e explorador, entre outras, detectadas em ambiente de convivência familiar e escolar. As manifestações de desrespeito, nas suas formas mais elementares tornaram-se rotina e emergem na sala de aula de várias formas, como exibicionismo, perguntas constrangedoras, discriminação racial, social, econômica, de gênero, deficiência física, antropocêntrica (índio, negro, “bugre”) e outros. Condutas tipificadas como crimes e infrações nos arts. 136, CP; 13 e 245, ECA. Agressões culturalmente aceitas por muitos, pois acreditam que educar é bater, muitas vezes a própria criança acredita ser merecedora da agressão, pois essa cultura é inconsciente.

LAUDO PERICIAL DE INSANIDADE E A SENTENÇA PENAL: DUAS ORDENS DE DISCURSOS (IN)CONCILIÁVEIS

Cibeli Simões Santos

Ao longo dos últimos anos, o Brasil assiste pela mídia, a diversos casos de homicídios envolvendo a relação entre loucura e crime colocando em foco o papel crucial dos laudos periciais quando da imputação da pena e a relação entre o discurso jurídico e o discurso psiquiátrico. A discussão que se coloca é a respeito dos efeitos de sentidos do laudo pericial

de insanidade sobre a sentença penal. Toma-se como ponto de partida o caso exemplificado do ‘Maníaco da Cantareira’, onde mesmo confirmada sua periculosidade pelos peritos, a magistrada da execução concedeu-lhe a benesse de passar os finais de semana fora do manicômio judiciário. Posteriormente, ao criminoso foram imputados crimes de estupro e morte de meninos na Serra da Cantareira. Diante de caso, verifica-se a existência do embate entre o discurso jurídico – que busca estabelecer a culpa ou não – e o discurso psiquiátrico – que busca, a partir de um somatório de evidências aproximativas, elaborar um diagnóstico que possibilite a atribuição de uma das categorias de imputação ao acusado. A pretensão aqui é analisar discursivamente a posição-sujeito perito e a posição sujeito-magistrado compreendendo que posição cada um desses sujeitos assume e em que memória do dizer eles se filiam verificando o caráter de apagamento de uma ordem de discurso pela outra ou ainda em que medida essas duas ordens de discursos são (in)conciliáveis. Essa pretensão se caracteriza sob o olhar da Análise do Discurso de Linha Francesa, já que este aporte teórico permite dar visibilidade às posições-sujeito postas em jogo nos dois discursos. Assim, compreender o que foi dito, o que foi silenciado e os sentidos que interpelam tais posições possibilitarão uma maior compreensão do funcionamento discursivo jurídico e psiquiátrico.

Palavras-chave: discurso- laudo-sentença;

A CONSTITUCIONALIDADE DO USO DE CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS

Grace Alves da Silva

Este é um trabalho de conclusão de curso, pré-requisito para obtenção de título de Bacharel em Direito. Trata-se de uma proposta de pesquisa na área da disciplina de Biodireito, abordando especificamente a constitucionalidade do uso de células-tronco embrionárias de acordo com o princípio da proteção à pessoa humana. Tomando por norte a permissão disposta no artigo 5º da Lei de Biossegurança – Lei 11105/2005 e a ADI 3510 que declara constitucional o uso de células-tronco embrionárias para pesquisas genéticas e fins terapêuticos, cria-se a problemática de que se ao destruir embriões excedentes para extrair células-tronco embrionárias os cientistas estariam, na verdade, destruindo seres humanos. Assim, as pesquisas com células-tronco geram controvérsias uma vez que para se alcançar o propósito, é necessário a destruição de um embrião humano. A problemática envolvendo os embriões excedentes, provenientes da fertilização *in vitro*, como fonte de células-tronco para pesquisa científica é um dos maiores dilemas da atualidade, tanto na esfera científica quanto na esfera jurídica. Desta forma, focado no texto constitucional, o objetivo desta pesquisa é analisar os aspectos éticos e jurídicos que envolvem as pesquisas com células-tronco, analisando a decisão do STF na ADI 3510 que declarou a constitucionalidade de tais pesquisas, bem como a corrente doutrinária que apoia esta decisão primando pelo

desenvolvimento científico e, em contrapartida, a corrente doutrinária que considera o uso com células-tronco embrionárias uma violação aos princípios constitucionais da dignidade humana e da proteção à pessoa humana e uma ofensa aos princípios nucleares da bioética.

SESSÃO COORDENADA 02: DIREITO, AMBIENTE E CULTURA

TRABALHOS COMPLETOS

DERECHOS DE LOS GRUPOS ETNICOS EM SUDAMERICA

Celso Ferreira da Cruz Victoriano
Teodora Zamudio

O ACESSO À CIDADE: UM OLHAR PARA AS DESIGUALDADES EM CÁCERES A PARTIR DO LEGALISMO EXISTENTE

Vívian Lara Cáceres Dan

RESUMOS SÍMPLES

CONFLITO ENTRE GERAÇÕES: PROCESSO DO ENVELHECIMENTO - SEXUALIDADE NA TERCEIRA IDADE

Josiane Magalhães
Adriano Johnny Figueroa Paes Landim

MEMÓRIAS DO MOSAICO INTERCULTURAL: IDENTIDADE, DIVERSIDADE CULTURAL E PROCESSOS POLÍTICOS NO ENSINO SUPERIOR INDÍGENA EM MATO GROSSO

Sandra Maria Silva de Lima
Elias Renato da Silva Januário

O ACESSO A TERRA COMO DIREITO FUNDAMENTAL E GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Marcos José Cosme da Silva
Jesus Vieira de Oliveira

HETEROTOPIAS DA SEDUÇÃO: A SOCIEDADE FALOCÊNTRICA, A INVENÇÃO DA MULHER E OS MARCOS REGULATÓRIOS DE SEUS DIREITOS NO BRASIL

Alianna Caroline Sousa Cardoso

MARCOS REGULATÓRIOS DOS DIREITOS DA MULHER NO BRASIL: DO MOVIMENTO FEMINISTA À LEI MARIA DA PENHA

Alianna Caroline Sousa Cardoso

DIREITOS DOS GRUPOS ÉTNICOS NA AMÉRICA DO SUL

Celso Ferreira da Cruz Victoriano
Teodora Zamudio

Tese de doutoramento em Ciências Jurídicas e Sociais pela UMSA – Buenos Aires - AR, orientadora Profa. Dra. Teodora Zamudio. O estudo trata-se do conhecimento tradicional que é a forma antiga de produção de experiências, teorias, normas, regras, conceitos e experiências, a mais ancestral forma de produzir ciência pelo homem. O objetivo do estudo em andamento é analisar os direitos dos grupos étnicos da América do Sul; estudar os DIREITOS INDIGENAS comparando-os com os Direitos Constitucionais e nos Tratados Internacionais dos países do Continente da América Latina; e, propor uma Legislação específica do ETNODIREITO para a PROTEÇÃO do Conhecimento Tradicional dos grupos étnicos sul-americano. A metodologia utilizada nesta TESE tem por base um estudo descriptivo-analítico, comparativo, desenvolvida através das pesquisas bibliográfica, documentária, e mediante explicações embasadas em trabalhos científicos publicados sob forma de livros, artigos, projetos, leis, pesquisas on-line, dentre outros que enfatizem a respeito do assunto. Como base teórica nas Constituições Federativas e Confederativas dos diversos países da América Latina e Leis Específicas de cada Nação referente à proteção do Conhecimento Tradicional Imaterial. Juntamente com autores consagrados estudiosos do assunto como Barié (2000), Dávalos (2005), Zamudio (1997, 1998), Araújo *et alii* (2006), Albagli (2005), Andrade (2006), Azevedo (2003). Dentre outros necessários ao embasamento desse estudo.

Palavras Chave: Etnodireito. Grupos Étnicos. América do Sul.

Introdução

Os INDIOS têm a maior importância por terem sido os habitantes primitivos mais antigos da TERRA. Arqueologicamente, eles habitam no continente americano há milhares anos atrás.

Com a chegada dos primeiros colonizadores no continente americanos, registra-se que esses habitantes primitivos da nossa terra foram dizimados, catequizados, queimados, humilhados, massacrados, agredidos em seus conhecimentos tradicionais como: cultura, crenças, religião, dança, culinária, arte, rituais, enfim, sofreram um ataque à sua identidade além da invasão da sua casa, ou seja, a sua terra que representa a sua VIDA.

Então, dissertar sobre o indígena é antes de tudo RESPEITÁ-LO como ser HUMANO em todas as suas dimensões, sabendo que o mesmo tem

relevante VALOR CAPITAL para a manutenção do ECOSSISTEMA, as sua SOBREVIVÊNCIA e da SOCIEDADE como um todo.

Diante desse cenário, o DIREITO deve acolher e garantir em seu ordenamento jurídico, mecanismos éticos e legais que PROTEJAM os direitos humanos desses povos, garantindo assim, a DIGNIDADE, e a VIDA desses POVOS. O objeto da pesquisa é a criação de uma LEGISLAÇÃO de proteção à PROPRIEDADE INTELECTUAL e BIOÉTICA dos POVOS étnicos da América do Sul.

Nessa perspectiva, suscitaram as seguintes indagações: a) Quais os povos indígenas existentes, sua História de Vida, e suas Relações Comerciais na América Latina? b) Qual a proteção e as garantias dos Direitos Constitucionais e nos Tratados Internacionais dos Povos Indígenas? c) Será possível a criação de uma Legislação específica do ETNODIREITO capaz de proteger os Conhecimentos Tradicionais dos grupos étnicos da América do Sul?

O objetivo maior é analisar os direitos dos grupos étnicos da América do Sul. E: Identificar os diversos grupos étnicos existente na América do Sul; conhecendo a sua HISTÓRIA de VIDA, da sua CULTURA e as suas relações COMERCIAIS; conhecer as Leis existentes na proteção da propriedade intelectual e bioética dos povos étnicos sul-americanos. Estudar os DIREITOS INDIGENAS comparando-os com os Direitos Constitucionais e nos Tratados Internacionais dos países do Continente da América Latina; propor uma Legislação específica do ETNODIREITO para a PROTEÇÃO do Conhecimento Tradicional dos grupos étnicos da América do Sul.

Podemos afirmar que o conhecimento tradicional é a forma antiga de produção de experiências, teorias, normas, regras, conceitos e experiências, a mais ancestral forma de produzir ciência pelo homem. Esses conhecimentos importantes consistem num verdadeiro aparato cognoscitivo considerado totalmente complexo. Por isso, discutir a proteção dos conhecimentos das populações tradicionais em sua estreita relação com a preservação dos recursos naturais existentes e a proteção da propriedade intelectual é importante e necessária. A relevância desse estudo está na necessidade da criação de uma Legislação eficaz capaz de Proteger os DIREITOS CONSTITUCIONAIS dos POVOS ANTIGOS da América do Sul, para que possa garantir a perpetuação dos conhecimentos imateriais às futuras GERAÇÕES. Contribuindo para a proteção desses DIREITOS e evitando a EXTINÇÃO dos mesmos.

A metodologia utilizada nesta TESE tem por base um estudo descritivo-analítico, comparativo, desenvolvida através das pesquisas bibliográfica, documentária, e mediante explicações embasadas em trabalhos científicos publicados sob forma de livros, artigos, projetos, leis, pesquisas on-line, dentre outros que enfatizem a respeito do assunto. Com a intenção de descrever, explicar, analisar, discutir, criar, refletir e esclarecer o tema apresentado, a fim de trazer contribuições para o conhecimento, a aplicação e transformação da realidade. O presente trabalho tem como base teórica nas

Constituições Federativas e Confederativas dos diversos países da América Latina e Leis Específicas de cada Nação referente à proteção do Conhecimento Tradicional Imaterial. Juntamente com autores consagrados estudiosos do assunto como Barié (2000), Dávalos (2005), Zamudio (1997, 1998), Araújo et alii (2006), Albagli (2005), Andrade (2006), Azevedo (2003). Dentre outros necessários ao embasamento desse estudo.

Breve evolução histórica dos Povos Indígenas na América Latina

Conceito de Índio

Índio significa SER HUMANO natural, primitivo, conchedor de uma CULTURA extraordinária, adquirida através de várias gerações ancestrais. Segundo Mota (2010), o índio tem cabeça, tronco e membro. Tem sangue correndo nas veias, tem cérebro, coração e alma. Ele é GENTE, como gente; apenas lhe foi tirado o direito de viver. Ou seja, ÍNDIO é um ser humano com os mesmo direitos de qualquer cidadão. Ou pelo menos deveria ser considerado. Pois, como os primeiros habitantes das Américas foram assim chamados “ÍNDIOS” pelos europeus que por aqui abarcaram e tiveram como primeira impressão que tivessem chegado às Índias. Assim, os europeus depois de descobrirem que não estavam na Ásia, e sim, descoberto um novo continente desconhecido. Continuaram a chama-los de ÍNDIOS, ignorando as diferenças linguístico-culturais existentes. Preferindo torná-los todos iguais, ou seja, de forma homogênea, seria mais fácil, já que o grande objetivo era o domínio político, econômico e religioso.

Já na década de 50, o antropólogo brasileiro Darcy Ribeiro baseou-se na definição elaborada pelos participantes do II Congresso Indigenista Interamericano, no Peru, em 1949, para assim definir, no texto “Culturas e línguas indígenas do Brasil”, o indígena como: “(...) aquela parcela da população brasileira que apresenta problemas de inadaptação à sociedade brasileira, motivados pela conservação de costumes, hábitos ou meras lealdades que a vinculam a uma tradição pré-colombiana. Ou, ainda mais amplamente: índio é todo o indivíduo reconhecido como membro por uma comunidade pré-colombiana que se identifica etnicamente diversa da nacional e é considerada indígena pela população brasileira com quem está em contato”. (MOTA, 2010).

Uma definição muito semelhante foi adotada pelo estatuto do Índio (Lei n. 6.001, de 19/12/1973), que, norteou as relações do Estado brasileiro com as populações indígenas até a promulgação da Constituição de 1988. Em suma, um grupo de pessoas pode ser considerado indígena ou não se estas pessoas se considerarem indígenas, ou se assim forem consideradas pela população que as cerca. Mesmo sendo o critério mais utilizado, ele tem sido colocado em discussão, já que muitas vezes são interesses de ordem política que levam à adoção de tal definição, da mesma forma que acontecia há 500 anos. Assim, basta o grupo fazer a

realização do auto reconhecimento, ou seja, a adscrição⁵ perante a FUNAI, no caso brasileiro. (VICTORIANO, 2006, p. 71).

Origem

Os INDIOS têm a maior importância por terem sido os habitantes primitivos mais antigos da AMÉRICA. Arqueologicamente, eles habitam no continente americano aproximadamente de 11 a 12,5 mil anos atrás. Descendem de populações advindas da Ásia e ainda não se chegou a um consenso acerca do período em que teria havido a primeira leva migratória para cá⁶. (FUNAI).

A população indígena que hoje habitam na América do Sul é originária de povos caçadores e coletores que se instalaram aqui, vindo da América do Norte através do istmo do Panamá, que virtualmente ocuparam toda a extensão deste continente há milhares de anos. Daí em diante, esses povos conseguiram desenvolver estratégias diversificadas de modos de usos e souberam utilizar de manejos das riquezas dos recursos naturais, assim como, aprenderam naturalmente formas de organização social e cultural distintas entre si.

Mesmo existindo controvérsias entre os arqueólogos, a respeito da antiguidade da ocupação humana no território da América Latina. Isso não importa, o que importa que eles foram os primeiros a habitarem estas terras e têm importante participação na formação humana deste rico Continente.

Modo de Vida

Quando você vê um índio dele não precisa correr, ele anda humilhado, e tem medo de viver, até já se ouve falar em o Índio preservar, como se ele fosse, um animal de estimação ou uma planta e extinção, e não um ser humano com coração. Quando você vê um índio a ele peça perdão, por Ter-lhe tirado o seu pedaço de chão. Onde hoje é sua casa, ontem foi uma aldeia, e a luz que iluminava era o azeite na candeia.

Aqui o índio já foi FELIZ, pois tinha muita caça e também muita raiz. Hoje se dá ao índio um pedaço de pão, enquanto ele só quer um pedacinho de chão. Homem branco, de mansinho foi chegando, e o índio empurrando, hoje, se com um índio você quer falar tem que muito procurar, e não é fácil encontrar, pois ele não tem onde morar! Índio gosta de morar, é na oca, e envolta poder plantar feijão, milho, batata e mandioca, durante o dia caça e pesca, e a noite ele toca, seu pau da água e o maracá pra toda família dançar e cantar. (MOTA, 2010).⁷

Sistemas de Produção

⁵ Exigência da FUNAI para ser reconhecido como índio tem que cumprir com a adscrição: primeira condição reconhecer-se como índio e segundo o reconhecimento pelo grupo.

⁶ <http://www.funai.gov.br/indios/conteudo.htm> - acessado em 11/01/2010.

⁷ <http://muraldosescritores.ning.com/profiles/blog/list?user=0g1h88gazipn8>. Acessado em 20/05/2010.

Esses povos têm um impacto direto no desenvolvimento da sua sociedade, inclusive gerando renda e movimentando a economia e o turismo, atraindo forasteiros, necessitados desse conhecimento para a melhoria da sua vida. Por esse motivo todas as coisas são interligadas e essa geração de riqueza promove a realização de outra sociedade não tradicional. É muito comum o acolhimento dessas outras sociedades dos benefícios da culinária, da medicina da religiosidade e crenças, promovendo a resolução dos conflitos dessa sociedade não tradicional necessitada de recursos eficientes, testados positivamente, para a resolução de suas demandas, com a finalidade de melhorar a sua qualidade de vida e manifestação no todo. Essa riqueza é incontestável, inegável tanto que até hoje subsiste.

Na atualidade com os avanços da biotecnologia, da biociência, da bioinformática, entre outras, observa-se o grande interesse da ECONOMIA, por esses conhecimentos tradicionais. Segundo pesquisa feita nos EUA o uso do conhecimento tradicional gera a economia em torno de 400% em tempo de pesquisa, com testes, matérias primas, equipamentos e salários dos profissionais envolvidos. Esses conhecimentos também agregam valor aos produtos quando estes são associados à imagem cultural dos povos indígenas tradicionais (SOCIOAMBIENTAL 2007).

Etnodireito: proteção da propriedade intelectual e bioética dos Povos Indígenas da América do Sul

As questões relacionadas às minorias étnicas, principalmente aquelas formadas pelos povos indígenas, ganharam grande relevância nas mídias nacional e internacional, com enfoque nas mobilizações de entidades que defendem os recursos naturais existentes nas terras habitadas por eles. E bom considerar que esses POVOS ANTIGOS, além da grande maioria não terem sido reconhecidos como sujeito de direito pelos conquistadores europeus, encontram-se em pleno limiar do século XXI, sem acesso aos seus direitos fundamentais e ainda sob a ameaça de extinção.

Proteger o patrimônio cultural seja material ou imaterial dos povos tradicionais, neste estudo, o indígena implica a participação dos seus representantes, assim como a sua cultura e o contexto social em que vivem para que seja promovida a transmissão do saber para novas gerações.

No contexto da Lei 27811/2002, que regula a proteção dos conhecimentos coletivos dos povos indígenas vinculados aos recursos biológicos, a propriedade intelectual é conceituada como:

Sistema de normas legales (internacionales y nacionales) que buscan proteger y recompensar al ser humano por sus actividades creativas y de innovación en las

artes, ciências y los disitintos campos intelectuales. Se compone de uma serie de derechos y obligaciones. (PERU - LEY N. 27811/2002).

A legislação peruana é bem clara quando descreve o sistema de normas legais que buscam proteger e recompensar ao ser humano por suas atividades criativas e inovadoras nas artes, ciências e nos diferentes campos intelectuais, ondem compõe uma série de direitos e obrigações.

Se a população não entender os seus direitos, qual é a regra do jogo, quem administra, não haverá garantia Patrimonial Ambiental Cultural. Realmente, temos que transformar a situação, levar até a população o saber de que todo bem tem valor cultural e ao entendimento de quais são os seus direitos. É necessário que as várias comunidades entendam que é garantido pela lei maior, ou seja, a Constituição Federal (1988) o direito à cultura e à preservação dessa cultura para que se perpetue às futuras gerações. (VICTORIANO, 2006).

Nesse aspecto, Zamudio (1998) é bem explícita em nos informa que:

En 1999 y 2000, la Organización Mundial de la Propiedad Intelectual (OMPI) celebro consultas con los "nuevos beneficiarios" de la propiedad intelectual (los pueblos indígenas y locales) con el objetivo de "determinar y explorar las necesidades, los derechos y las expectativas en materia de propiedad intelectual de los poseedores de conocimientos e innovaciones autóctonos, para promover la contribución del sistema de propiedad intelectual al desarrollo social, cultural y económicos de éstos". Estas consultas dejaron valiosas enseñanzas acerca de los problemas y conflictos a enfrentar.

A autora acima esclarece ainda que:

Algunos líderes indígenas han instado a la Organización Mundial de la Propiedad Intelectual (OMPI) a que realice más investigaciones para comprender la complejidad que tienen los conceptos jurídicos en las culturas de los pueblos indígenas. Como señalara Lars Baer, del Consejo Saami de Escandinavia, "el hecho de que los conceptos indígenas, en especial la noción de derechos colectivos, puedan ser difíciles de entender para los regímenes jurídicos existentes no justifica que los gobiernos y las organizaciones intergubernamentales como la OMPI los pasen por alto".

Zamudio (1998) adverte o seguinte que quando se começa a estudar essa questão surge o desafio de compatibilizar a diversidade de conceitos estabelecidos referentes à propriedade privada existentes no ordenamento jurídico vigente e a propriedade coletiva comum própria dos POVOS INDIGENAS. Ou seja, a autora orienta que para destruir ordenamentos e costumes locais deverá então prever a inclusão dessas codificações tradicionais nos sistemas legais vigentes.

Partindo da concepção da relação intrínseca entre HOMEM, a NATUREZA e a CULTURA compreendem-se que o homem indígena em sua existência, no seu desenvolvimento na comunidade a que pertence e na interação com o ecossistema, deve ser concebido na dimensão holística do ser e assim deve caminhar a PROTEÇÃO do ESTADO.

Dentro do enfoque plural do conceito de meio ambiente presente na Lei. n. 6.938/1981, do Brasil, deve-se levar em conta o momento histórico e as demandas sociais que impulsionaram a evolução conceitual no sentido de compreendermos que dentro da atual globalização econômica e que refletem as necessidades de qualidade de vida do homem contemporâneo.

A preocupação com a preservação da cultura ribeirinha, oriunda do conhecimento tradicional indígena, e sustentação das famílias como local onde todas as ações ocorrem, tanto das políticas Estatais como as ações Paraestatais.

Nesse sentido, o trabalho científico de Victoriano (2006), intitulado como (*Manaã*) – Canoa Pantaneira do rio Paraguai: manifestação cultural na Comunidade Potreiro, Cáceres, Pantanal Mato-grossense, pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), que tem como objetivos a investigação do saber informal do pescador pantaneiro, na construção da canoa, numa perspectiva dialógica sociocultural projetada em conhecimentos e necessidades locais que favoreçam no processo educacional. Esse estudo encontra-se em fase de discussão para a implantação e consolidação de projetos educacionais.

Estes projetos por certo contribuirão para a perpetuação da cultura pantaneira, cultura esta comprovada que é uma transmissão de conhecimentos tradicionais dos índios da região do pantanal, principalmente, os índios Guató, promovendo assim, a perpetuação do patrimônio cultural ímpar e consequentemente agrega valor à identidade cultura desse povo, como também traduz como valor econômico para essas populações e para a sociedade capitalistas.

Essa discussão da criatividade intelectual dos povos indígenas e comunidades tradicionais nas Nações Unidas eram percebidas alguns anos atrás como folclore. Com as críticas surgidas naquele tempo em que o termo era um arcaísmo que reproduzia uma visão eurocêntrica onde eram consideradas, apenas algumas manifestações culturais, e que não era capaz de englobar outros aspectos da herança cultural de comunidades indígenas e locais tais como o conhecimento acerca do uso das plantas medicinais e outros conhecimentos, assim, como o exemplo dos conhecimentos tradicionais dos índios do Pantanal Mato-grossense e de outros índios deste continente como da Argentina, Peru, Chile, Uruguai, Bolívia, dentre outros, é que foi cunhado o termo conhecimento tradicional. (BLAKENEY, 1999, e VICTORIANO, 2006).

Principais Declarações Jurídicas sobre Questões Indígenas

No contexto da Lei 27811/2002, que regula a proteção dos conhecimentos coletivos dos povos indígenas vinculados aos recursos biológicos, a propriedade intelectual é conceituada e ainda nesse contexto a referida Lei ainda retrata que:

Los Conocimientos colectivos de los Pueblos indígenas son cultural, religiosa, social y económicamente importantes. Sin embargo, a diferencia de otras formas de conocimientos, no pueden protegerse adecuadamente mediante instrumentos clásicos de la propiedad intelectual tales como patentes de invención, derechos de autor, derechos de obtentor de variedades vegetales, marcas, entre otros. (LEY 27811/2002)⁸.

A lei acima é bem clara quando diz que os conhecimentos coletivos dos povos indígenas são importantes cultural, religiosa, social e economicamente. Sem impedimento, que a diferença de outras formas de conhecimentos, não podem proteger adequadamente mediante instrumentos clássicos da propriedade intelectual tal como patentes de invenções, direitos de autor, direitos adquiridos das variedades vegetais, marcas, entre outros conhecimentos.

Já a Constituição da Argentina trata a questão indígena em vários dos seus artigos, entre eles, destaca-se o art. 17º. Que preceitua:

Reconocer la preexistencia étnica y cultural de los pueblos indígenas argentinos. Garantizar el respeto a su identidad y El derecho a una educación bilíngüe e intercultural; reconocer la personería jurídica de sus comunidades, y la posesión y propiedad comunitarias de las tierras que tradicionalmente ocupan; y regular la entrega de otras aptas y suficientes para El desarrollo humano; ninguna de ellas será enajenable, transmisible, ni susceptible de gravámenes o embargos. Asegurar su participación en la gestión referida a sus recursos naturales y a los demás intereses que los afectan. Las provincias pueden ejercer concurrentemente estas atribuciones.

O autor Barié (2000) tece comentários referente ao artigo mencionado acima que traz também um conceito multicultural de uma “argentinidade” já que se refere o apoio a identidade e pluralidade cultural, por outra parte, o indígena argentino tem importantes direitos sobre suas terras, admitem a propriedade comunitária e a participação nas gestões dos recursos naturais, estas posições que deveriam ir aumentando, porque o Estado os entregará

⁸ Manual explicativo de la Ley 27811 Régimen de Protección de Los Conocimientos Colectivos de Los Pueblos Indígenas Vinculados a Los Recursos Biológicos – INDECOPI – Sociedad Peruana de Derecho Ambiental – PERU.

outras aptidões e suficientes para o desenvolvimento humano, além do que não pode sofrer negociação e nem ser transmitidas para terceiros.

Dialogamos com Santos (1996) que nos informa ser a cultura uma preocupação contemporânea, bem viva nos tempos atuais. É uma preocupação em entender os muitos caminhos que conduziram os grupos humanos às suas relações presentes e suas perspectivas de futuro. O desenvolvimento da humanidade está marcado por contatos e conflitos entre modos diferentes de organizar a vida social, de se apropriar dos recursos naturais e transformá-los, de conceber a realidade e expressá-la. (VICTORIANO, 2006).

E também fica bem claro esse DIREITO, quando a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2009) tece em seu artigo 11: 1, o seguinte:

Art. 11: 1. Os povos indígenas têm o direito de praticar e revitalizar suas tradições e costumes culturais. Isso inclui o DIREITO de manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras de suas culturas, tais como sítios arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literaturas. (DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, 2009).

O artigo 31 da mesma Declaração complementa que:

Art. 31; Os povos indígenas tem o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver seu patrimônio cultural, seus CONHECIMENTOS TRADICIONAIS, suas expressões culturais tradicionais e as manifestações de suas ciências, tecnologias e cultura, compreendidos os recursos humanos e genéticos, as sementes, os medicamentos, o conhecimento das propriedades da fauna e da flora, as tradições orais, as literaturas, os desenhos, os esportes e jogos tradicionais e as artes visuais e interpretativa. Também tem o direito de manter, controlar, proteger e desenvolver sua PROPRIEDADE INTELECTUAL sobre o mencionado patrimônio cultural, seus conhecimentos tradicionais e suas expressões culturais tradicionais. (DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, 2009).

É notável a preocupação nas diversas legislações vigentes a respeito dos conhecimentos tradicionais dos povos originários. Que sem dúvida fortalecerão num futuro próximo as discussões sobre a propriedade intelectual e consolidará esse DIREITO.

Considerações Finais

Portanto, somos favoráveis que deva ser consolidado um DIREITO indígena, harmonizado com os valores e cultura, e do conhecimento desses povos, através de um debate jurídico em que haja a participação dos cidadãos indígenas como forma dos mesmos exercerem sua CIDADANIA e serem respeitados como seres HUMANOS detentores de DIREITOS fundamentais elencados nas Constituições dos países, em especial neste estudo, Argentina e Brasil, assim como, para atender as suas especificidades, o pluralismo de ideias, valores, costumes, crenças, religiões, línguas, ritos, danças, culinária entre outros.

Ou seja, queremos salientar que as populações indígenas devem ser respeitadas a sua AUTONOMIA e a livre determinação de seus DESTINOS, tornando-os sujeitos ativos da sua própria HISTÓRIA de vida até hoje tutelada pela intervenção do ESTADO, como se os mesmos fossem INCAPAZES para pensar e gerir seu patrimônio intelectual seja ele tangível como a TERRA e os produtos ARTESANAIS produzidos pelos mesmos, como patrimônio imaterial, intangíveis e protegidos da vulnerabilidade as transformações que a SOCIEDADE sofre na contemporaneidade.

Quando uma pessoa busca qualquer produto proveniente da comunidade indígena pagando por ela um preço que não condiz com o valor agregado naquele produto, (SENTIMENTO, IDENTIDADE, CULTURA, RELIGIÃO, CRENÇAS, etc.), produz um ato legal por se tratar de compra e venda pura e simples, mas totalmente imoral e antiético.

Considera-se antiético, porque, nessa RELAÇÃO COMERCIAL, o interesse da população não foi acolhido. É também antiético, porque o CIDADÃO INDIGENA não é percebido com igualdade aos demais cidadãos argentinos, brasileiros e de outros países deste continente. Outrossim, considera-se uma atitude antiética, porque esse produto gerará LUCRO para aquele que não produziu que não investirá na fomentação do desenvolvimento das SOCIEDADES INDIGENAS que a PRODUZIRAM. E, consequentemente, promove o esgotamento desse PATRIMONIO DA HUMANIDADE. E o que pior da VIDA desses Argentinos e Brasileiros, em especial neste estudo. Por isso, a consolidação de um ETNODIREITO vem de encontro com essa REALIDADE.

Referências Bibliográficas

- ANDRADE, Priscila Pereira. *Biodiversidade e Conhecimentos Tradicionais*. Revista Prisma, v. 03, n. 01 – Janeiro/unho, 2006.
- ALBAGLI, Sarita. *Interesse Global no Saber Local: a geopolítica da biodiversidade*. 2003.
- ARAÚJO, Ana Valéria ET alii. *Povos Indígenas e a Lei dos “Brancos”: o direito à diferença*. Brasília: LACED/Museu Nacional, 2006.

ARGENTINA, Constitución (1853). *Constitución de la Nación Argentina*. Prólogo de Hebe Leonardo de Herbón. 3^a. Ed. Buenos Aires: Eudeba, 2007.

AZEVEDO, C. M. A. *Bioprospecção – Coleta de materiais biológicos com a finalidade de explorar os recursos genéticos*. Sobre Cadernos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Caderno n. 17, 2^a. Edição revisada. São Paulo, 2003.

BARIÉ, Cletus Gregor. *Pueblos Indígenas y derechos constitucionales em América Latina: um panorama*. México: 2000.

BLAKENEY, M. *Intellectual Property in the dreamtime: protecting the culture creativity of the indegenons people*, 1999. Disponível em <:www.oiprc.ox.ac.uk/ELWP1199.html>. Acessado em 08/01/2010.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

DÁVALOS, Pablo. *Pueblos Indígenas, Estado y Democracia*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales. CLACSO,2005.

DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS. Rio de Janeiro: UNIC, Cuiabá: Entrelinhas, 2009, 56 p.

FUNAI. <http://www.funai.gov.br/indios/conteúdo.htm> - acessado em 11/01/2010.

INSTITUTOSOCIOAMBIENTAL:Site:www.institutosocioambiental.org/-2003/2007 -
acesso: 08/01/2010.

MOTA (2010). <http://muraldosescritores.ning.com/profiles/blog/list?user=0g1h88gazipn8>. Acessado em 20/05/2010.

RIBEIRO, Berta G. *Suma: etnológica brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. *Amazonia urgent: five centuries of history and ecology*. 1.ed. Belo Horizonte, MG: Itatiaia/Editora UFMG, 1992. 1 v.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*, 5^a. Ed. RJ: Record, 1996.

VICTORIANO, Celso Ferreira da Cruz. *(Manaã) – Canoa Pantaneira do rio Paraguai: manifestação cultural na Comunidade Potreiro, Cáceres, Pantanal Mato-grossense*. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), 2006.

ZAMUDIO, Teodoro. *Biodiversidad y Conocimiento tradicional. Hacia um marco normativo de protección*. In: Congresso Internacional de Observância de los Derechos de la propiedad Intelectual. – Chiriquí: Panamá – 20 a 22 de marzo de 2007.

Legislação



Produções Acadêmicas da Faculdade de Direito
ISSN: **1980-6876**

Lei n. .6.001/1973

Lei n. 6.938/1981

Ley 27811/2002

O ACESSO À CIDADE: UM OLHAR PARA AS DESIGUALDADES EM CÁCERES A PARTIR DO LEGALISMO EXISTENTE

Vívian Lara Cáceres Dan

Este trabalho é parte da dissertação de Mestrado defendida na UNIOESTE no ano de 2010, e nasceu das minhas vivências e incômodo ao longo dos anos como pesquisadora-docente em reconhecer como a cidade de Cáceres é pobre e pelo interesse que tive na dinâmica e na história da cidade, ao tentar compreender as modificações na política, na economia, na sociedade e nos espaços, quem as estão promovendo, que estratégias estão sendo usadas e em que contexto essas mudanças estão ocorrendo. Assim, o resumo que apresento aqui foi construído a partir de um incômodo inicial a respeito da constituição e ampliação das enormes contradições do capitalismo manifestas em Cáceres-MT e também da propagação de um discurso que coloca esta cidade como parte de uma região pobre, estagnada e de grave crise econômica, e que somente os dados da pesquisa poderiam nos revelar quais pontos eram reais ou escamoteadores dessa realidade e por quê. Passamos a destacar como se materializa essa cidade desigual, quais as estratégias para o controle social e criação da conformidade, sendo estas produzidas de diversas formas, entre as quais, neste trabalho, analisarei a elaboração de leis, pesquisa, planejamento e reuniões com segmentos organizados para construção do Plano Diretor, que aqui são vistos como instrumentos técnicos de ordenação da cidade e que perpassa também pela discussão da política de exclusão de alguns setores da sociedade.

Palavras-chaves: desigualdade – plano diretor – cidade

Introdução

Este texto é fruto de parte da minha pesquisa de Mestrado sobre a ampliação das desigualdades sociais na cidade de Cáceres-MT e que analisou a relação do Estado com a sociedade e como as leis municipais de zoneamento, diagnóstico sobre o crescimento e desenvolvimento da cidade e elaboração do Plano Diretor estão se tornando instrumentos técnicos de ordenação da cidade que através das próprias instituições democráticas tornam o convencimento da população mais fácil e através desses instrumentos jurídicos a classe dominante consegue portanto, convalidar suas propostas manipulando o processo. Assim, dentro dessa proposta de explicar a desigualdade em Cáceres, conseguimos captar como esses segmentos de classe dominante (grandes proprietários, comerciantes e empresários) se beneficiam dessa situação, justificando as “permanências”, as ausências e contribuindo para que a mesma realidade se modifique lentamente, sempre voltadas para a acumulação de capital de alguns setores e para a política de exclusão.

Objetivos

De âmbito mais geral esse texto pretende uma reflexão acerca da relação do Estado com a sociedade para então, apresentar parte da pesquisa sobre a desigualdade social na cidade de Cáceres-MT evidenciando porque houve a constituição e ampliação desta e como através do discurso de uma grave crise econômica e de região estagnada essa desigualdade se convalidou e produziu uma aceitação generalizada. Nesta parte da pesquisa pretendi portanto, evidenciar as leis, diagnósticos do planejamento urbano, elaboração do plano diretor, reunião com segmentos organizados que se tornaram estratégias usadas pela classe dominante para continuar seu projeto como classe, ordenando a cidade e traçando os rumos do desenvolvimento da mesma.

Metodologia

Com o intuito de melhor compreender meu problema de pesquisa, dediquei-me ao detalhado levantamento bibliográfico e produção acadêmica voltados para a complexa questão das desigualdades manifestas. Tal levantamento foi sustentado pelos teóricos marxistas como Carlos Nelson Coutinho, Ronaldo Coutinho, Sônia Mendonça, Cecília Coimbra, Roberto Lobato Corrêa, Virgínia Fontes, José de Souza Martins, Karel Kosik, Milton Santos, o antropólogo Roberto da Matta entre outros. Assim, juntam-se aos pressupostos teóricos à pesquisa qualitativa baseada em levantamentos bibliográficos referentes ao tema, coleta de dados no diagnóstico do planejamento urbano, estudo sobre a Bacia do Paraguai realizado pela UFMT, pautas de reuniões realizadas na Câmara Municipal e na Prefeitura de Cáceres no ano de 2009, jornais que destacaram as audiências públicas realizadas no ano de 2009 para elaboração do Plano Diretor e entrevistas com o Secretariado Municipal da cidade de Cáceres-MT.

Resultados

A paisagem urbana é quem denuncia a segregação sócio-espacial. As camadas pobres vivendo em bairros e moradias precárias, em lugares desprovidos de infra-estrutura, saneamento, postos de saúde, asfaltamento, água encanada e tratada etc, localizadas na periferia da cidade ou em enclaves no centro da cidade.

O Diagnóstico do Planejamento Urbano, um estudo realizado no ano de 2006 que mapeou a cidade com o intuito de elaborarem o Plano Diretor da cidade, explica as enormes desigualdades existentes no uso do solo a partir das invasões, lotes irregulares e sem regulamentação de matrícula, sendo esta situação a que contribuiria para o que denominam “caos urbano” e o que emperraria o desenvolvimento da cidade de forma organizada.

A partir dessa base teórica de dados da Prefeitura eles acreditam que saberão o que fazer para desenvolver a cidade e influir no desenvolvimento da mesma. Assim, apontam para a necessidade de normativas claras sobre o uso do espaço, aqui percebido como produto das transformações e dinâmicas (principalmente da valorização imobiliária) e ainda enquanto condição social de sobrevivência.

Um outro estudo, elaborado pela UFMT em 1994, denominado de “A questão urbana na Bacia do Alto Paraguai” esclarece como justificativa para as carências da cidade o fato de faltar um programa de assentamento organizado na expansão urbana e este é bastante enfatizado pelo Diagnóstico do Planejamento Urbano, ou seja, um plano do uso do solo urbano, plano diretor e lei de zoneamento urbano para acabar com a forma “caótica” da expansão urbana. Essa é uma forma estratégica de reconhecer que o desenvolvimento de uma cidade não se dá por inteiro e se o desenvolvimento é induzido então atenderá, embasado em lei, aos interesses do setor imobiliário e fundiário da cidade, ligados a associações da classe dominante local. A partir dessa fala oficial também é possível perceber a intenção desse Estado que não é neutro mas um espaço de poder e que também atua na organização da cidade e atendimento de seus interesses a partir da classe que nele se engendra. A tendência então, é que esse ente que é visto como uma Instituição desprovida de sujeitos e na maioria das vezes distante da sociedade, atuando como instrumento que beneficia os segmentos de classe que estão no Poder. Ai está o lócus da organização estratégica da classe dominante, atendendo aos interesses da burguesia comercial local, latifundiária e imobiliária numa dada correlação de forças. É esse caráter de classe que fundamenta a propriedade e a própria organização do espaço. Nesse contexto, dominação vem ocorrendo pelo convencimento, onde se supervaloriza os instrumentos democráticos como reuniões com presidentes de bairros ou mesmo com setores organizados da sociedade, inserindo-os nesse discurso oficial sem fomentar verdadeiros embates, sem lutas sociais ou de outros segmentos da população, sem questionamentos. Ninguém discute ou politiza discussões a respeito do porque existe o caos urbano, mas o justifica.

Conclusões

A ausência de Plano Diretor produz esse quadro de “caos urbano”? Ou existe uma outra realidade escamoteada nessa mesma urgência de sua elaboração?

A desordem do espaço urbano não ocorre simplesmente pelo terreno ter sido invadido ou por falta de organização do espaço urbano, mas existe antes de mais nada como produto do modelo sócio-econômico capitalista e da ampliação das desigualdades sociais onde a pobreza também deve ficar concentrada em bairros de periferia, de certa forma organizada e controlada, pois estes não fazem parte do desenvolvimento a ser induzido e portanto continuarão sendo produto da política de exclusão com ou sem plano diretor.

Continuamos a incorporar em nossas justificativas para mudanças que beneficiarão as classes dominantes alguns elementos tradicionais:

- As leis: que deverão assegurar essa “nova” ordem urbana e a regularização fundiária;
- A ordem: com a ampliação de prisões e controle da pobreza;
- Segurança: com o aumento do policiamento e da violência para manter e proteger as propriedades privadas.

Esta é apenas mais uma faceta do projeto burguês.

Referencial Bibliográfico

CORRÊA, Roberto Lobato. O espaço urbano. 2 ed. São Paulo: Ed. Ática, 1993.

COUTINHO, Ronaldo. A mitologia da cidade sustentável. In: COUTINHO, Ronaldo e BONIZZATO, Luigi (orgs). Direito da cidade: novas concepções sobre as relações jurídicas no espaço social urbano. Ed. Lumen Júris: RJ, 2007.

COY Martin. FRIEDERICH, Martin. ROPER, Monika. SSCHIER, Michada. DE AGUIAR, Maria Virginia A. Questão Urbana na Bacia do Alto Paraguai. UFMT. Centro de Estudos da América Latina, 1994.

PEREIRA, Raphael Henrique Moraes. Processos sócioespaciais, reestruturação urbana e deslocamentos pendulares na região metropolitana de Campinas. Unicamp. 2008. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Demografia.

DA MATTIA, Roberto. O que faz o Brasil, Brasil? 5 ed. RJ: Rocco, 2000.

Fontes:

Diagnóstico do Planejamento Urbano (2006).

Entrevistas.

CONFLITO ENTRE GERAÇÕES: PROCESSO DO ENVELHECIMENTO – SEXUALIDADE NA TERCEIRA IDADE

Josiane Magalhães
Adriano Johnny Figueroa Paes Landim

A perspectiva construída comumente pela sociedade é de que a vida sexual ativa é uma hipótese que deve ser descartada quanto ao questionamento se os idosos possuem ou não uma vida sexual. O sexo neste sentido, é entendido como um ato que já fez parte da vida deles na juventude e agora não passa de lembrança, ou seja, para eles os idosos são assexuados. Para realização desta pesquisa foram utilizados questionários com perguntas abertas e fechadas respondidas anonimamente, utilizando-se de entrevistas individuais para coleta dos dados; utilizando o programa SPSS para tabulação dos dados. O critério de escolha ocorreu por meio de fase exploratória em contato direto com os idosos do projeto durante atividades de exercícios físicos e outros encontros de lazer como oficina de cinema onde todos os participantes se confraternizam, assistindo a filmes. As entrevistas foram realizadas de forma presencial, em domicílio entre os períodos de 10/04/2010 a 30/04/2010 sempre no período matutino, sendo somente este o período onde se encontravam em suas residências todos os entrevistados. Foram aplicados questionários de múltipla escolha, onde o entrevistador relatava cada questão como também cada resposta da forma como elas eram para o entrevistado, sem intenção de induzir o mesmo a resposta, a não ser a sua opinião sobre determinada questão, sendo as respostas registradas no próprio questionário para efetuação de tabulação dos dados após término de todas as entrevistas programadas. Procuramos conhecer as práticas sexuais dos participantes que compõem o projeto Comunidade Feliz, identificando fatores que possam interferir no relacionamento sexual homem e mulher tanto ambientais, fisiológicos, psíquicos, religiosos; buscando conhecer as ações que envolvem a prática do sexo na terceira idade como por exemplo quais as atitudes tomadas por esses idosos para que possam continuar sexualmente ativos; o uso de preservativos e o uso de medicamentos ou “garrafadas” que auxiliem na função erétil e/ou credíncias populares e assim conhecer os índices de indivíduos que possui uma vida sexual ativa. Conclui-se que não é porque uma pessoa seja idosa que não vá praticar sexo. Deixando claro que devido as mudanças físicas, normais e naturais da idade podem afetar o desempenho sexual, mas não por isso, obrigatoriamente, não seja realizado pela comunidade idosa. Fazendo regular tratamento de doenças crônicas combinados com um estilo de vida saudável com exercícios físicos e boa alimentação e adaptando-se da melhor maneira possível às mudanças fisiológicas, dificilmente o idoso deixará de ter sua vida sexual ativa.

MEMÓRIAS DO MOSAICO INTERCULTURAL: IDENTIDADE, DIVERSIDADE CULTURAL E PROCESSOS POLÍTICOS NO ENSINO SUPERIOR INDÍGENA EM MATO GROSSO

Sandra Maria Silva de Lima
Elias Renato da Silva Januário

O Mosaico Intercultural identifica desafios e perspectivas da educação superior indígena em Mato Grosso. Elaborado como projeto do Mestrado em Ciências Ambientais teve como referencial teórico o Socioambientalismo em pesquisa qualitativa colaborativa etnográfica. Fundamentado nos Princípios da Interdisciplinaridade e da Interculturalidade buscou discutir aspectos como a institucionalização, a inclusão em políticas públicas governamentais e conhecer as influências da Antropologia Jurídica num cenário de multiculturalidades. Nas primeiras etapas da pesquisa em 2008 utilizaram-se dados do Programa de Ensino Superior Indígena Intercultural (atual Faculdade Intercultural Indígena - FII) que tem na formação de professores seu objetivo principal. Privilegiou relatos de colaboradores e participantes e a pesquisa documental ressignificou o embrião do programa pioneiro nesta modalidade de ensino na América Latina. Os estudantes universitários contextualizaram seus códigos de leis e valores com as comunidades das aldeias de 12 etnias. Abordaram a necessidade da prática da tolerância, do respeito à identidade, à diversidade cultural e aos processos políticos para reconhecimento na prática de seus conhecimentos tradicionais e suas Terras Indígenas. Esta comunicação objetiva relatar uma das atividades desse Mosaico que consistiu na participação em eventos científicos para apresentação dos resultados da pesquisa. Enfatizamos as discussões vivenciadas em três eventos, cujos eixos temáticos foram a Educação Ambiental (Argentina), Ensino Superior Indígena (Brasil) e Antropologia Jurídica (Peru). Para continuidade desses estudos vislumbra-se a possibilidade de estruturar um Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Antropologia onde professores, egressos, universitários e a comunidade somarão experiências e manterão intercâmbio com outras Instituições de Ensino, Organismos e parceiros ligados à Educação Superior Indígena.

O ACESSO A TERRA COMO DIREITO FUNDAMENTAL E GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO E MORADIA.

Marcos José Cosme da Silva
Jesus Vieira de Oliveira

O presente resumo objetiva apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa, em fase de conclusão, que busca entender o processo de desigualdade agrária existente no Brasil e sua relação com o descumprimento de direitos fundamentais, mormente, acesso a alimentação e moradia. Tal proposta requer uma prévia análise da história de distribuição originária da terra no Brasil, onde o acesso a terra sempre foi um privilégio para poucos, a exemplo dos regimes de Sesmarias, das Capitanias Hereditárias, da Lei de Terras e outros regramentos legais que favoreceram apenas a pessoas de notável influencia política e econômica. Desse modo, a terra foi cada vez mais se distanciando da sua função primordial, qual seja garantir trabalho, alimentação e moradia, e a consequênciadesse fenômeno na sociedade foi o aumento da desigualdade social. Este trabalho foi realizado com base em pesquisas bibliográficas, banco de dados e documentos de instituições governamentais e não governamentais. Além de análise de repertório de legislação brasileira concernente a reforma agrária. Os resultados parciais, até então obtidos, indicam uma direta relação entre má distribuição de terras e inacessibilidade a alimentação e moradia, tanto no campo como na cidade, colidindo com preceitos fundamentais de direitos humanos. Assim, conclui-se que o processo de colonização em nosso país deixou bastantes seqüelas que, se não forem consideradas, dificilmente conseguiremos entender os verdadeiros motivos dos conflitos sociais, que permeiam o nosso dia-a-dia, não é objetivo desse trabalho dissecar todo esse tema, mas apenas considerá-lo afim de apontar as distorções que o estado liberal burguês insiste em negar.

HETEROTOPIAS DA SEDUÇÃO: A SOCIEDADE FALOCÊNTRICA, A INVENÇÃO DA MULHER E OS MARCOS REGULATÓRIOS DE SEUS DIREITOS NO BRASIL

Alianna Caroline Sousa Cardoso

Este estudo, parte da pesquisa que originará uma monografia de final de curso, necessária para a obtenção do título de bacharel em direito, intui, sobretudo, abordar a questão de gênero sob a perspectiva feminina, analisando o contexto sob o qual foi criada a imagem da mulher para verificar as razões que levaram o sexo feminino a ser grande alvo das violências. Nessa perspectiva o que se requer é demonstrar que a visão falocêntrica da sociedade, desde os primórdios, colocou a mulher como inferior, e pior, como culpada das grandes mazelas do mundo, inventando uma caricatura do sexo feminino para a civilização ocidental, impedida de se manifestar perante a sociedade e submissa ao sexo masculino, seja representada na figura do pai ou na do companheiro. Tais teorias podem ser explicadas pelos mitos da criação e pela forma como a religião posiciona a mulher. Diante desse rebaixamento e diante da culpa que o sexo feminino carrega, a violência contra a mulher sempre foi justificada. Desta maneira é que no mundo todo houve a necessidade da criação de políticas públicas para as mulheres, iniciadas pelos movimentos feministas do fim do século XIX e começo do século XX. Agora, após anos do início desse movimento e após a real inserção da mulher na sociedade com

(teoricamente) deveres e direitos iguais, é que se intui analisar nesse estudo, a legislação que embasa um problema que ainda existe com relação ao gênero feminino: a violência. Sob esse contexto, farse-á uma análise do conceito histórico da mulher na sociedade, para somente então, verificar a evolução de seus direitos no mundo atual, principalmente no que diz respeito ao Brasil, desde a Constituição da República em 1988 até a Lei Maria da Penha em 2006, quase vinte anos depois, destacando os marcos regulatórios desses direitos.

MARCOS REGULATÓRIOS DOS DIREITOS DA MULHER NO BRASIL: DO MOVIMENTO FEMINISTA À LEI MARIA DA PENHA

Alianna Caroline Sousa Cardoso

Não teríamos uma Lei Maria da Penha se não houvesse um histórico de sofrimento, violência e conquistas. Desta forma o presente trabalho perfaz uma narrativa histórica da trajetória dos direitos da mulher no Brasil, desde o movimento feminista até o ano de 2006, com o advento da Lei n.º 11.340, a Lei Maria da Penha, que representa um marco no direito feminino brasileiro. Até setembro de 2006, a violência doméstica no Brasil era julgada nos chamados “tribunais de pequenas causas”, que em geral terminavam em acordos e penas leves, como pagamento de multas ou de cestas básicas. A impunidade era tão grande que se tornou motivo de deboche e até estimulava mais agressões. A legislação brasileira não respondia de forma satisfatória à realidade, pois não oferecia proteção às mulheres e nem punia o agressor, de maneira adequada. A violação da integridade física e psicológica da mulher nas relações afetivas era classificada como lesão corporal leve, ameaça e injúria. O Código Penal estabelecia, como circunstância agravante da pena, as agressões praticadas contra pais, filhos, irmãos ou cônjuges. Um dos principais benefícios da Lei Maria da Penha foi definir com clareza quais são os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher – física, psicológica, sexual, patrimonial e moral – e estabelecer os procedimentos que as autoridades policiais e judiciais devem seguir se a mulher fizer a denúncia e precisar de proteção.